

Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/MF nº 35.588.161/0001-22

Relatório da Administração

Contexto Operacional: A Concessionária Linha Universidade S.A. ("Linha Uni"; "Companhia"; "Concessionária" ou "Linha 6"), nos termos do Estatuto Social foi constituída sob forma jurídica de Sociedade de Propósito Específico (SPE), de capital fechado, possui sua sede localizada no bairro de Vila Olímpia, São Paulo-SP e tem como objeto social exclusivo prestar serviços públicos de transporte de passageiros, a serem executados na operação do metrô Linha 6-Laranja na cidade de São Paulo-SP. O contrato de concessão prevê a PPP - Parceria Público Privada, pelo prazo de vinte e quatro anos (24), divididos entre a fase de construção prevista para cinco anos (5) e a fase de operação de mais dezoito anos (18), na qual se iniciará a fase de administração, operação e manutenção. A companhia até dezembro de 2023 recebeu valores de aportes de recursos do Poder Concedente referentes aos avanços das obras que acumulados totalizam o valor de R\$ 2,4 bilhões. O projeto encontra-se na Fase I execução de infraestrutura, compreendendo as obras civis, instalação de via permanente e sistemas de alimentação elétrica, de sinalização, de telecomunicações e auxiliares, aquisição de material rodante e ações necessárias para permitir a adequada operação. O poder concedente sinalizou positivamente dando autorização para que a Concessionária inicie o processo de estudos para expansão da linha do metrô com 6 ou 7 novas estações. A equipe da companhia está analisando os impactos, de forma ampla e abrangente para o levantamento dos custos adicionais, viabilidade e o planejamento dos prazos de possível reequilíbrio no contrato atualmente vigente. O projeto obteve financiamento de longo prazo junto ao BNDES no valor total de R\$ 6,9 bilhões de reais divididos em quatro sub-créditos com vencimentos mensais previsto a partir de março de 2026 em 199 parcelas sendo a última em 15 de setembro de 2042, até dezembro de 2023 foram feitas quatro liberações desses recursos no valor de R\$ 4,2 bilhões de reais referentes aos sub-créditos A, B, C e D. O acompanhamento da evolução das métricas de produção e certificação das obras do contrato EPC identificou alguns atrasos pontuais na evolução da obra que causam impactos financeiro no custo, devido a situação foi aplicada a retenção de valores sobre os pagamentos das notas fiscais emitidas Acciona Construcción, as penalidades cabíveis totalizaram o valor de R\$ 48,3 milhões em 2023. Os eventos geotecnológicos causadores da mudança do prazo da obra, já foram informados ao Poder Concedente e estão em processo de aprovação final, e nesse caso os impactos dos atrasos e os custos financeiros adicionais serão parte do reequilíbrio do contrato de concessão e no caso o pleito seja aceito, os valores retidos retornam a Acciona Construcción. A Companhia recebeu novos aportes de capital dos acionistas durante o mês de setembro/23 no valor acumulado de R\$ 304,4 milhões de reais, o capital integralizado totaliza o valor de R\$ 1 bilhão de reais, sem alterações na estrutura e nos percentuais de participação dos sócios. A Companhia possui o financiamento junto ao BNDES e possui o controle e acompanhamento para garantir que os recursos disponibilizados sejam utilizados diretamente na obra, restringindo para outros fins, a administração da companhia

avaliou a necessidade de outra fonte de recursos e recorreu na emissão de nova série de debêntures no valor total de R\$ 500 milhões de reais em 2023 para cobrir gastos necessários não cobertos pelo BNDES. A obra está sendo impactada em seu cronograma com os atrasos na construção de algumas estações, devido a problemas encontrados durante a sua construção, que não foram previstos nos estudos de geologia durante os levantamentos prévios executados para a preparação do edital de licitação. As condições do solo encontrado durante os trabalhos de construção na região levaram a concessionária a buscar soluções de engenharia para avançar, causando com isso atrasos na previsão de entrega da obra, o Poder Concedente já possui conhecimento dos impactos no cronograma inicial para entrega da obra e por isso houve a comunicação formal e reconhecimento pelo governo do estado com o acréscimo de 1096 dias. Acciona Construcción, está realizando estudos para agilizar e reduzir o tempo de atraso, modificando o método de construção e ampliando os esforços e recursos aplicados. O estudo que ainda não foi finalizado, mas irá reduzir o tempo e impactará na redução dos valores das indenizações e custos adicionais da obra tanto a construtora como a concessionária. O contrato de concessão prevê a responsabilidade da concessionária por eventos geotecnológicos até o valor de 40 milhões de reais, sendo que o valor que ultrapassar esse limite será de responsabilidade do poder concedente. A concessionária repassou esse risco integralmente à construtora no contrato EPC. Essa possibilidade era prevista no contrato de concessão e a companhia em conjunto com o poder concedente está avaliando as melhores soluções e opções e para o custeio dos custos adicionais. A administração da companhia trabalha no acompanhamento e atua para manter os índices financeiros em patamares aceitáveis. O capital circulante líquido apresenta valores negativos no valor de R\$ 134,894, na posição de 31 de dezembro de 2023 enquanto em 31 de dezembro de 2022 o capital circulante líquido era negativo de R\$ 95,622.

Sustentabilidade e contratação de pessoal: Os investimentos associados ao Departamento de Sustentabilidade se referem a gestão e execução do Programa de Sustentabilidade da Linha Uni, o Estação Sustentat. Criado a partir da necessidade de atingimento das metas de sustentabilidade associadas ao financiamento do projeto da Linha 6, o Estação Sustentat busca gerar impacto social positivo e transformar a vida das pessoas que habitam as comunidades localizadas no entorno da futura Linha 6, por meio da promoção de educação de qualidade, incentivo à inovação, estímulo à equidade de gênero e fomento a mobilidade elétrica. Dessa forma, o Estação Sustentat possui suas ações divididas em 4 pilares: **Empoderamento de Mulheres:** O pilar tem como meta aumentar o percentual feminino na construção da Linha 6-Laranja de metrô de São Paulo. Essa meta é materializada através de ações que promovem a equidade, diversidade e inclusão tanto na ACCIONA como na LinhaUni. **Formação Profissional:** Com o objetivo de promover o desenvolvimento profissional e a qualificação para o mercado de trabalho, o Estação Sustentat oferece cursos profissionalizantes gratuitos em instituições de

ensino reconhecidas para as pessoas que habitam as comunidades em torno da Linha 6-Laranja de metrô. **Inovação:** Incentivar o crescimento do ecossistema de startups por meio de um programa de aceleração, promovendo o empreendedorismo local com um duplo propósito: Criação de soluções inovadoras aplicáveis no próprio projeto da Linha 6 (durante a construção e operação e manutenção); e apoio a iniciativas que contribuam para objetivos ligados à sustentabilidade local. **Mobilidade Elétrica:** Com o objetivo de incentivar a descarbonização e promover a prosperidade econômica, o Estação Sustentat busca gerar postos de trabalho por meio da mobilidade urbana com veículos 100% elétricos, integrando os diversos modos de transporte da cidade de São Paulo. Além dos pilares citados acima que estão associados com a geração de impacto social, o Estação Sustentat também contempla ações para alinhamento com a Taxonomia Europeia. Para tal e considerando as diretrizes estabelecidas pelo Regulamento UE 2020/852, a Linha Uni e a ACCIONA gerenciam as atividades de construção e futura operação a Linha 6 de forma a garantir a mitigação de impactos socioambientais e de mudanças climáticas. Para tal, são realizados estudos e ações que permitem a reavaliação dos resíduos gerados na obra, redução do consumo de água, gestão de riscos climáticos, socioambientais e hídricos bem como o desenvolvimento de políticas de diversidade e inclusão. Dessa forma, garantimos que o projeto da Linha 6 além de transformar a mobilidade urbana da cidade de São Paulo, contribui para uma transição rumo a uma economia sustentável e de baixo carbono. Abaixo é apresentado um sumário das metas de sustentabilidade do projeto da Linha 6 considerando o período de 2022 a 2025.

NOSSAS METAS ATÉ 2025

	2022	2023	2024	2025	Total
Alinhamento com Regulamento de Taxonomia da UE - % CAPEX alinhado com o Regulamento de Taxonomia da UE	>95%	>95%	>95%	>95%	>95%
Número de horas de treinamento profissional com foco em empregabilidade e atendimento às comunidades locais	55.000	30.000	25.000	10.000	120.000
% de mulheres que trabalham no projeto da Linha 6	11%	12%	14%	15%	15%
Número de postos de trabalho para a comunidade local, por metro da mobilidade elétrica	10	30	60	100	100
Número de startups promovendo o empreendedorismo local	-	6	6	3	15

Demonstrações Financeiras referentes aos Exercícios Sociais encerrados em 31/12/2023 e de 2022 (Em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Balancos Patrimoniais			Demonstrações de Resultados			Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido					
Ativo	Nota	31/12/2023	31/12/2022	Nota	31/12/2023	31/12/2022	Capital social	Capital a integralizar	Reserva de Lucros	Lucros Acumulados	Total
Circulante							520.000	(381.550)	4.839	87.875	231.164
Caixa e equivalentes de caixa	7	63.174	449.937	14	3.248.242	3.428.111	875.000	(315.000)	-	-	560.000
Adiantamentos a fornecedores	8	1.918	1.860	14	(2.318.268)	(2.745.382)	-	-	-	-	121.562
Outros ativos		20.263	10.638				-	-	6.078	115.484	(121.562)
		85.355	462.435		929.974	682.729				4.066	-
Não Circulante							1.395.000	(696.550)	10.917	207.425	916.792
Adiantamentos a fornecedores		1.550	3.410	15	(39.447)	(34.271)	-	-	-	-	560.000
Deposito em garantia		185	185	15	(20.932)	(31.592)	-	-	-	-	121.562
Ativo Financeiro de concessão	9	7.721.259	5.785.934	15	(26.973)	(23.330)	-	304.470	-	-	560.000
Direito de uso		1.562	2.385		(87.352)	(89.193)	-	-	-	-	4.066
Intangível		2.326	2.157				-	-	7.880	149.723	(157.603)
Imobilizado		73	93				-	-	-	-	1.378.865
		7.726.955	5.790.569		842.620	593.536					
Total do Ativo		7.812.310	6.256.599		(603.828)	(409.350)					
Passivo											
Circulante											
Debêntures	11.1	27.457	-								
Emprestimos	11.2	-	123.893								
Obrigações contratuais	11.3	32.585	170.594								
Fornecedores terceiros		8.045	11.082								
Fornecedores - partes relacionadas	12	31.706	3.827								
Provisões - partes relacionadas	12	112.167	243.189								
Outros valores a pagar		8.379	5.472								
		220.339	558.057								
Não Circulante											
Financiamento	11.4	4.562.746	3.636.207								
Debêntures	11.1	1.365.965	959.678								
Obrigações contratuais	11.3	41.361	71.741								
IRPJ e CSLL diferidos	10	193.552	112.361								
Outros valores a pagar - partes relacionadas	12	48.321	-								
Outros valores a pagar		1.161	1.763								
		6.213.106	4.781.750								
Patrimônio Líquido											
Capital social		1.002.920	698.450								
Reserva legal		18.797	10.917								
Reserva de lucros		357.148	207.425								
Total do patrimônio líquido		1.378.865	916.792								
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		7.812.310	6.256.599								

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras

1. Contexto Operacional - A Concessionária Linha Universidade S.A. ("Linha Uni"; "Companhia"; "Concessionária" ou "Linha 6"), nos termos do Estatuto Social foi constituída sob forma jurídica de Sociedade de Propósito Específico (SPE), de capital fechado, possui sua sede localizada no bairro de Vila Olímpia, São Paulo-SP e tem como objeto social exclusivo prestar serviços públicos de transporte de passageiros, a serem executados na operação do metrô Linha 6-Laranja na cidade de São Paulo-SP. **Projeto de implantação prevê terminais, extensão e integração das estações:** Foi mantido o projeto de implantação das estações Brasília até São Joaquim com 15,3 km de extensão. A Linha 6 - Laranja de metrô de São Paulo, que se integrará ao sistema metro ferroviário da região metropolitana de São Paulo, abrangendo 15 estações enterradas, sendo estas as estações Brasília, Vila Cardoso, Itaberaba, João Paulo I, Freguesia do Ó, Santa Marina, Água Branca, SESC Pompeia, Perdizes, PUC-Cardoso de Almeida, Angélica/Pacaembu, Higienópolis-Mackenzie, 14 Bis, Bela Vista e São Joaquim, incluindo um pátio de estacionamento e manutenção de trens, intitulado Pátio Morro Grande. **a. Contrato de concessão patrocinada de serviços públicos de transporte de passageiros:** A Companhia assumiu a responsabilidade da prestação de serviços públicos de transporte de passageiros da Linha 6 - Laranja do metrô de São Paulo e que foi cedida pelo Poder Concedente pelo prazo de 24 anos, divididos entre a fase de construção e operação, prevendo 5 anos para construção e implantação das estações e os 19 anos de operação do sistema. A vigência do contrato de concessão aconteceu com a emissão da carta de contratação/extrato de aditamento assinado em 06 de julho de 2020 e publicado no diário oficial em 08 de julho de 2020, a partir do qual dá-se início a contagem do prazo previsto para início e término do contrato previsto para o ano de 2044. O valor do contrato, correspondente às receitas tarifárias estimadas para todo o prazo da concessão que é de R\$ 15 bilhões com base na estimativa de outubro 2020. Haverá outros recebimentos complementares provenientes do funcionamento e da avaliação da eficiência das estações, e a concessionária poderá explorar receitas de publicidade e da cessão de espaços comerciais e outras receitas acessórias. De acordo com o contrato esses valores se destinam à implantação da infraestrutura, e a geração das receitas previstas no plano de negócio, não podendo ser utilizado por nenhuma das partes para pleitear recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e nem investimentos contingentes. A Companhia precisa obedecer aos prazos e as previsões do contrato aditivo estando obrigada a atuar de forma planejada para operar a concessão em três fases progressivas em etapas e atividades como segue: **Fase I -** Execução da infraestrutura, compreendendo as obras civis, instalação de via permanente e sistemas de alimentação elétrica, de sinalização, de telecomunicações e auxiliares, aquisição de material rodante e demais ações necessárias para permitir a adequada operação; **Fase II -** Operação dos serviços públicos de transporte de passageiros da Linha 6, com todas as suas estações, no trecho Brasília - São Joaquim, compreendendo a prestação de serviços relativos às funções de operação e manutenção da linha, com o funcionamento das estações, dos terminais de integração intermodal, do centro de controle operacional, do controle do acesso de passageiros e da validação de créditos de viagem, incluindo segurança operacional, pessoal e patrimonial em parâmetros compatíveis com a demanda. **Fase III -** Expansão dos serviços de transporte concedido, condicionada à superveniência de decisão motivada do Poder Concedente, no trecho compreendido entre Brasília - Bandeirantes, contemplando a operação e a manutenção do trecho, podendo incluir obras civis, instalação e fornecimento de todos os sistemas e material rodante. A participação da Concessionária na operação e manutenção dos serviços da Fase III é obrigatória, e a execução das obras civis da expansão, bem como instalação e fornecimento de todos os sistemas e material rodante fica condicionada à sua expressa aceitação. A execução de expansão da Linha 6, Fase III, será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, devendo sua remuneração ser mensurada pela utilização do método do Fluxo de Caixa Marginal, conforme descrito na Cláusula Vigésima Segunda. **Contrato de construção tipo EPC de implantação das Estações:** A concessionária visando a fase I do projeto de construção e obras de implantação com

previsão de término para cinco anos contratou a empresa espanhola Acciona Construcción, que se tornou responsável em realizar as obras civis da linha Laranja de metrô de São Paulo. **b. Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.** A companhia obteve junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores de tributos da Receita Federal do Brasil, o REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura, onde as pessoas jurídicas beneficiárias estão autorizadas a efetuar aquisições de bens e de serviços para a aplicação exclusiva nas obras de infraestrutura aplicando o benefício de não incidência/suspensão para os impostos federais do PIS - Programa de Integração Social, e da COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, publicado na Portaria do Ministério das Cidades nº 504/2014 e do Ato Declaratório Executivo da Receita Federal nº 171 de 6 de outubro de 2020 publicada no DOU de 17/06/2020. **c. Regime Especial Convênio ICMS de Incentivos - ICMS para implantação da Linha 6 Laranja do metrô de São Paulo:** A Companhia teve sucesso no credenciamento no Regime Especial de ICMS, onde as pessoas jurídicas beneficiárias pelo Convênio ICMS estão autorizadas a efetuar aquisições de bens e materiais para a aplicação exclusiva nas obras da Linha 6 Laranja do Metrô de São Paulo, sem a incidência ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, conforme comunicado DEAT publicado na Portaria CAT 03/2013 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, - processo eletrônico de Regime Especial nº 091092/2020 de Número 1630/2020, em 06 de outubro de 2020. **2. Base de preparação e declaração de conformidade -** As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, os pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. A Administração da Companhia confirma que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas por ela na sua gestão. As demonstrações financeiras foram elaboradas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus custos amortizados e valor justo quando aplicável, conforme descrito nas políticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos. A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das práticas contábeis exigidas. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na nota explicativa nº 3. A Diretoria da companhia autorizou em 21 de fevereiro de 2024 a emissão das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023. **2.1. Continuidade operacional:** As demonstrações financeiras foram preparadas com base na continuidade operacional, que pressupõe que a companhia conseguirá cumprir suas obrigações assumidas e de pagamentos decorrentes das obrigações. A companhia nesse momento do projeto foca na conclusão da primeira fase do projeto - construção e conta com o contrato de financiamento de longo prazo assinado com o BNDES em 23 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 6,9 bilhões de reais, dos quais a administração faz a gestão conforme a necessidade e avanço dos cronogramas de obra. **2.2. Moeda funcional e moeda de apresentação:** Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua. As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia, as demonstrações financeiras estão apresentadas em milhares de reais exceto quando indicado de outra forma. Não há saldos ou operações com moedas estrangeiras. **3. Uso de estimativas e julgamentos -** As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. **3.1. Estimativas e premissas contábeis críticas:** Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua e são consistentes com o gerenciamento de riscos da Companhia. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. As estimativas e premissas que apresentam um risco, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social. **4. Instrumentos financeiros e gestão de riscos - Fatores de risco financeiro:** As atividades da Companhia a expõem a diversos riscos financeiros, incluindo risco cambial, risco de taxa de juros, risco de crédito e risco de liquidez. A Administração concentra-se na busca por instrumentos de gestão para minimizar potenciais efeitos adversos no seu desempenho financeiro. A gestão de risco é realizada segundo as políticas aprovadas por seus

acionistas. **Risco cambial:** A Companhia tem como política reduzir o risco de taxa de câmbio relacionado a variação cambial uma vez que a grande maioria de suas operações são denominadas em reais. Atualmente não está exposta significativamente ao risco cambial decorrente de exposições ao dólar norte-americano (US\$) e ao Euro (€). O risco cambial decorre basicamente de passivos para aquisição de imobilizado, líquidos dos efeitos de variação cambial e contas a receber de mercado externo. **Risco de taxa de juros e atualização monetária:** O endividamento da Companhia está sujeito a taxas de juros flutuantes, especialmente Taxa CDI. Existe o risco de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros, que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos, financiamentos e debêntures captados no mercado. Como política de gestão, a Companhia não utiliza nenhum instrumento para mitigar sua exposição às flutuações das taxas de juros por considerar esse um risco de mercado inerente a todas as Companhias que atuam no Brasil. A Companhia tem passivos significativos em que incidem juros substancialmente atrelados a taxas prefixadas. O risco de taxa de juros decorre de empréstimos e arrendamentos mercantis financeiros de curto prazo. A Companhia analisa sua exposição à taxa de juros com base na simulação de cenários, levando em consideração, principalmente, mudanças das taxas praticadas. A simulação é feita quando há necessidade de um novo empréstimo ou arrendamento mercantil financeiro. **Análise de sensibilidade:** O quadro demonstrativo de análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros, que descreve os riscos que podem gerar prejuízos materiais para a Companhia, com cenário mais provável (cenário I) segundo avaliação efetuada pela Administração, considerando um horizonte de um ano. Apresentamos abaixo os dois cenários de deterioração na variável de R\$ 25% e (25%), respectivamente (cenários II e III):

Ativo Financeiro	31/12/2023	Indicador	Provável	25%	(25%)
Aplicações financeiras	63.166	CDI	8.231	10.290	6.173
Passivo Financeiro					
Debêntures	(27.457)	CDI	(3.578)	(4.473)	(2.682)
Circulante	(27.457)		(3.578)	(4.473)	(2.682)
Financiamentos	(4.562.746)	CDI	(594.526)	(743.271)	(445.780)
Debêntures	(1.365.965)	CDI	(177.985)	(222.516)	(133.455)
Não Circulante	(5.928.711)		(772.511)	(965.787)	(579.235)
Total	(5.956.168)		(776.089)	(970.260)	(581.917)

Análise de sensibilidade apresentada acima considera mudanças em relação a determinado risco, mantendo constantes as demais variáveis, referências a outros riscos.

Taxas - CDI (%)	Cenário Provável	Cenário II	Cenário III
	13,03%	25%	(25%)
Taxas - IPCA (%)	4,62%	16,29%	9,77%
Risco de crédito:	4,62%	5,78%	3,47%

Risco de crédito: O risco de crédito ao qual a Companhia está discriminado abaixo: **Crédito bancário:** No risco de crédito bancário, com base nas sobras de caixa a Administração determina os limites de crédito de aplicação para cada banco, mantendo aplicações financeiras somente nos bancos considerados de primeira linha (rating) e de baixíssimo risco, contratando aplicações financeiras em renda fixa compromissadas de curto prazo de máximo 90 dias, remunerando a taxa CDI com percentuais entre 70 até 95%.

Instituição Financeira

	S&P	Fitch	Moody's
Banco Itaú S.A	AAA	AAA	A1
Banco Santander S.A	A	A-	A2
Banco do Brasil S.A	BB-	BB-	Baa2
Banco JP Morgan	BB	A	PB

Risco de liquidez: O gerenciamento do fluxo de caixa é realizado pela Companhia, sendo sua projeção monitorada continuamente, a fim de garantir e assegurar as exigências de liquidez e caixa suficiente para

atendimento às necessidades operacionais do negócio. A previsão de fluxo de caixa é realizada pelo departamento de Finanças que monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Companhia. Essa previsão leva em consideração o estudo financeiro para execução da obra, bem como os planos de obtenção de recursos de terceiros para financiar parte da construção. Os recursos financeiros da Concessionária foram obtidos através de aporte de capital dos sócios, aporte do Poder Concedente, da captação de empréstimos bancários, e das futuras receitas da prestação de serviços - contraprestação pecuniária por parte do Poder Concedente e receitas tarifárias - e receitas acessórias de exploração da linha, sendo parte dos recursos destinados para o suprimento de caixa dos investimentos a serem realizados. O potencial excesso de caixa mantido é investido em contas bancárias com incidência de juros e aplicações financeiras de curto prazo e alta liquidez. A tabela a seguir analisa os principais passivos financeiros por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até o vencimento contratual, quando a Companhia espera realizar sua liquidação. As taxas de juros (CDI) estimadas para os compromissos futuros refletem as taxas de mercado em cada período.

Passivos Curto Longo financeiros

Passivos	Curto	Longo	2024	2025	2026-2042
Debêntures	(27.457)	(1.365.965)	(27.457)	-	(1.365.965)
Financiamentos	-	(4.562.746)	-	-	(4.562.746)
Obrigações contratuais	(32.585)	(41.361)	(32.585)	(41.361)	-
Total	(60.042)	(5.970.072)	(60.042)	(41.361)	(5.928.711)

Em decorrência da etapa atual do projeto (fase I) onde a infraestrutura necessária para operação está sendo construída e desenvolvida e não há operação para se gerar caixa operacional, a Companhia conta com recursos oriundos de acionistas, do poder concedente e financiamento junto a instituições bancárias para as operações que, neste momento, trata-se substancialmente do desenvolvimento de obra do projeto do metrô. A situação de liquidez com vencimentos em curto prazo é esperada para o desenvolvimento de um projeto desta natureza. Na medida em que a Companhia se prepara para receber recursos oriundos do financiamento de longo prazo do BNDES (contrato que já se encontra assinado) e com isso melhorar sua situação de liquidez, aportes de acionistas e poder concedentes, bem como eventuais empréstimos ponte são considerados pela companhia para liquidação de suas obrigações de curto prazo. A companhia estruturada no modelo financeiro para garantir o avanço durante a Fase I do Contrato de concessão indica as principais movimentações de recursos recebidas e realizadas e o detalhe da sua fonte indicadas abaixo: Empréstimo Ponte (Debêntures 1ª; 3ª Emissão) - R\$ 1,5 bilhão - emitidas e quitadas em 2022; Empréstimo Ponte (Debêntures 4ª Emissão) - R\$ 950 milhões - em 2022 de longo prazo para 2026; Liberação do empréstimo Longo Prazo (BNDES) - R\$ 4,2 bilhões - em 2023; Emprést

... continuação

Ativos financeiros	Classificação	Valor Contábil
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado	63.174
Outros ativos	Custo amortizado	20.263
Adiantamentos a fornecedores	Custo amortizado	1.918
Circulante		85.355
Depósitos em garantia	Custo amortizado	185
Não circulante		185
Total ativos financeiros		85.540
Passivos financeiros	Classificação	Valor Contábil
Debêntures	Custo amortizado	27.457
Obrigações contratuais	Custo amortizado	32.585
Partes relacionadas	Custo amortizado	31.706
Outros passivos	Custo amortizado	16.424
Circulante		108.172
Financiamento	Custo amortizado	4.562.746
Debêntures	Custo amortizado	1.365.965
Obrigações contratuais	Custo amortizado	41.361
Não circulante		5.970.072
Total passivos financeiros		6.078.244

à valor justo. De acordo com a natureza dos instrumentos financeiros, a avaliação da Companhia é de que os ativos e passivos acima estariam enquadrados no nível 2 na hierarquia de valor justo caso estivessem marcados a valor justo. (c) **Instrumentos financeiros por categoria:** Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes e contas a pagar aos fornecedores pelo valor contábil, estejam próximos de seus valores justos.

Ativos financeiros

Caixa e equivalentes de caixa

Outros ativos

Adiantamentos a fornecedores

Circulante

Depósitos em garantia

Não circulante

Total ativos financeiros

Passivos financeiros

Debêntures

Obrigações contratuais

Partes relacionadas

Outros passivos

Circulante

Financiamento

Debêntures

Obrigações contratuais

Não circulante

Total passivos financeiros

4.1. Ativo Financeiro – Consórcio de serviços públicos. O Contrato de Consórcio Patrocinado nº 15/2013, no âmbito da Concorrência Internacional nº 4/2013, Processo STM nº 770/2012, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo (Poder Concedente) e a Companhia (Concessionária) regulamenta a implantação da linha e operacionalização de serviços públicos pela Companhia, onde: Com base nas características estabelecidas no Contrato de Consórcio, a Administração entende que são atendidas todas as condições para a aplicação da interpretação Técnica ICP 01 (R1) Contratos de concessão e da Orientação Técnica OCP 05 – Contratos de Consórcio a qual fornece as orientações sobre a contabilização de concessões e de serviços públicos a operadores privados de forma a refletir o negócio de prestação de serviços de transporte de passageiros, abrangendo: 1. Parcela estimada dos investimentos realizado e não amortizados ou depreciados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do Poder Concedente. 2. A infraestrutura de construção será recuperada a través do seguinte fluxo de caixa: (a) Remuneração da contraprestação pecuniária; (b) Aporte de recursos pelo Poder Concedente. A Administração considera que os pagamentos pelos investimentos na construção assim a remuneração pecuniária referente aos aportes de recursos, assim como tendo em conta que o risco da demanda real está coberto pelo poder concedente, aplicará tudo ao registro em seu ativo financeiro, não reconhecendo itens como ativo intangível na contabilidade da sociedade. Em conformidade com os Pronunciamentos Técnicos: CPC 47 – Receita de contratos com clientes e Interpretação Técnica OCP 01(R1) – Contratos de Consórcio, a Companhia, com base no seu contrato de concessão, atendeu a determinadas características para que os investimentos se qualifiquem para o reconhecimento no ativo financeiro, tais como ser um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do Poder Concedente. Importante mencionar que o contrato de concessão prevê a reposição do equilíbrio econômico e financeiro do projeto, em sua cláusula 20.7.1.8, para o caso da demanda trimestral contabilizada encontrar-se em patamares entre o mínimo de (60%) ou acima de (140%) para o período comparativamente a demanda projetada. A companhia acopanha através de relatórios contratados a demanda atual e acredita que não enfrentará a possibilidade de risco de demanda, mantendo um índice de rentabilidade aceitável superior a taxa de desconto do país. A atualização do ativo financeiro envolve julgamento da Companhia para definir e alocar os gastos entre: (i) custos capitalizados, quando ocorre o aumento da capacidade e melhoria da infraestrutura e; (ii) despesas de manutenção incorridas, as quais são reconhecidas no resultado do exercício. **4.1.1. Ajuste ao valor presente:** Os ativos e passivos monetários de longo prazo são ajustados pelo seu valor presente, e os de curto prazo, quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. O ajuste ao valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Dessa forma, os juros embutidos nas receitas, despesas e custos associados a esses ativos e passivos são descontados com o intuito de reconhecê-los em conformidade com o regime de competência. Posteriormente, esses juros são realocados nas linhas de despesas e receitas financeiras no resultado por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais. As taxas de juros implícitas aplicadas foram determinadas com base em premissas e são consideradas estimativas contábeis. **5. Principais políticas contábeis –** As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão resumidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário. **5.1.1. Caixa e equivalentes de caixa:** Os saldos nas contas de Caixa e equivalentes de caixa, incluem o caixa, os depósitos bancários e as aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses e com risco insignificante de mudança de valor. **5.1.2. Receitas de contratos com clientes:** A Concessionária segundo a norma o ICP 01, presta serviços de exploração de serviços públicos de transporte metropolitano, conforme definido no contrato de concessão está na fase I de construção e implantação de sistema para a Linha 6 – Laranja do Metrô de São Paulo, a Companhia adotou o CPC 47 a partir de 2020. As informações sobre as políticas contábeis da Companhia relacionadas a contratos com clientes e o efeito da aplicação inicial do CPC 47 desta nota. As receitas metropolitano, serão reconhecidas quando da utilização pelos usuários/clientes do metrô. As receitas acessórias (substancialmente receita de aluguel) são reconhecidas quando da prestação dos serviços. A receita de aluguel oriunda de arrendamento operacional será reconhecida pelo método linear durante o período de vigência. A Concessionária presta serviços de construção ou melhorias na infraestrutura, reconhece em seus registros o custo de construção em contrapartida dos fornecedores contratados, a receita de construção correspondente como ativo financeiro. **5.1.3. Instrumentos financeiros:** A Concessionária adotou inicialmente uma taxa de remuneração esperada para o ativo financeiro, sobre os valores da classificação e da mensuração dos ativos e passivos financeiros pelo custo amortizado. O modelo financeiro de negócios, projeta a taxa esperada de atualização do ativo financeiro durante o período contratual da concessão dos serviços públicos, onde o ativo financeiro é mantido a fim de receber fluxos de caixas futuros, de acordo cláusulas contratuais firmadas, datas e previstos que servirá para remunerar os investimentos no projeto. (a) **Classificação e mensuração:** A Companhia classifica seus ativos financeiros, no reconhecimento inicial, sob as seguintes categorias: mensurados ao valor do custo amortizado. A classificação dos ativos financeiros adquiridos, passa teste de pagamento de principal e juros previstos no modelo de negócios. **5.1.4. Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado:** Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Um ativo financeiro é classificado nessa categoria se foi adquirido, principalmente, para fins de venda no curto prazo. Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes. Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são inicialmente reconhecidos pelo valor justo e os custos da transação são debitados à demonstração do resultado. Subsequentemente, são também mensurados ao valor justo, sendo os ganhos ou as perdas apresentadas na demonstração do resultado em "resultado financeiro" no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Nesse caso, as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetada pela referida operação. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Companhia tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios de propriedade. Para mensuração e determinação do valor justo, a Companhia utiliza vários métodos incluindo abordagens de mercado, de resultado ou de custo, de forma a estimar o valor que os participantes do mercado utilizariam para precificar o ativo ou passivo. Os ativos e passivos financeiros registrados ao valor justo são classificados e divulgados de acordo com os níveis a seguir: **Nível 1** – Precos cotados (não ajustados) em mercados ativos, líquidos e visíveis para ativos e passivos idênticos que estão acessíveis na data de mensuração; **Nível 2** – Precos cotados (podendo ser ajustados ou não) para ativos ou passivos similares em mercados ativos; e **Nível 3** – Ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou líquido. Custo amortizado: Ativo financeiro (instrumento financeiro de dívida) cujo fluxo de caixa contratual resulta somente do pagamento de principal e juros sobre o principal em datas específicas, cujo modelo de negócios objetiva manter o ativo

com o fim de receber seus fluxos de caixa contratuais. (i) **Valor justo por meio de outros resultados abrangentes:** Ativo financeiro (instrumento financeiro de dívida) cujo fluxo de caixa contratual resulta somente do recebimento de principal e juros sobre o principal em datas específicas e, cujo modelo de negócios objetiva tanto o recebimento dos fluxos de caixa contratuais do ativo quanto sua venda, bem como investimentos em instrumento patrimonial não mantidos para negociação nem contraprestação contingente, que no reconhecimento inicial, a companhia eleger de forma irrevogável por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em outros resultados abrangentes. (a) **Compensação de instrumentos financeiros:** Ativos e passivos financeiros encontrados e apresentados pelo valor líquido que é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. (b) **Valor justo:** Os valores justos dos instrumentos financeiros com cotação pública são baseados nos preços atuais de mercado. A Companhia avalia na data de cada balanço se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros está deteriorado. (c) **Perdas por impairment:** Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e as perdas por impairment são incorridas somente se há evidência objetiva de impairment como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável. Em 31 de dezembro de 2023, não foi identificado perda por desvalorização sobre os ativos financeiros e não financeiros a ser reconhecido. (d) **Instrumentos financeiros derivativos e atividades de hedge:** Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia não possuía contrato ou operou com instrumentos derivativos. Também, não adota a contabilidade de hedge (Hedge Accounting). **Demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo:** São demonstrados aos valores de custo ou valorização, incluindo, quando aplicáveis, os rendimentos auferidos. **5.2. Ativo financeiro:** (a) **Constituição do ativo financeiro:** Valores dos contratos de cessão dos direitos e assunção de dívidas e obrigações da concessão, as contratações de serviços especializados no Brasil e no exterior para prestar assessoramento no estudo de modelos e de levantamento de financiamentos para viabilidade do projeto nos assuntos que tange a construção do projeto e nas formalizações legais e contratuais. Registrado ao custo de aquisição de acordo com o instrumento de cessão de direitos, refere-se ao Projeto de implantação da Linha 6 Laranja do metrô de São Paulo para construção dos terminais e das estações do metrô, o termo aditivo do contrato de concessão, determinado o custeio e ressarcimento de tais estudos no contrato de concessão através do recebimento das receitas tarifárias e demais receitas advindas da operação do sistema. (b) **Concessão:** Refere-se a direito de atuar durante as três fases previstas no contrato de concessão e nos aditivos I e II assinado em 2020, sendo a fase I construção e implantação dos sistemas, fase II e III a operação do sistema metropolitano de São Paulo, manutenção e expansão especificamente a Linha 6 Laranja do metrô, de acordo com os termos de concessão outorgados pelo Governo do Estado de São Paulo pelo período de 24 anos. **5.2.1. Ativo Imobilizado:** Registrado ao custo de aquisição ou construção de um bem ou conjunto de bens. Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação a partir de sua operação e de qualquer perda não recuperável acumulada. O custo histórico inclui o desembolso para sua aquisição e todos outros gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração. A depreciação dos itens relacionados à administração da implantação da linha é realizada mediante uso atual da estrutura, com suas respectivas taxas de depreciação aplicadas de forma linear, podendo outra forma ser utilizada a critério da administração, que verifica e revisa os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos, sempre que necessário, e/ou quando existir uma indicação de mudança significativa comparativamente a última data de balanço. O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior que seu valor recuperável estimado. **5.2.2. Ativo Intangível:** Registrado ao custo de aquisição ou de construção de bens intangíveis, os itens são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da amortização a partir de sua operação ou quando eles passam a gerar benefícios e/ou fluxos de caixa futuros. Os valores das aquisições das licenças de softwares são capitalizados com base nos custos incorridos para adquiri-los e/ou para colocá-los prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimada dos softwares. **5.3. Impairment de ativos não financeiros:** Os ativos que estão sujeitos a depreciação ou amortização são revisados para a verificação de impairment sempre que eventos, ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil não é recuperável. Uma perda por impairment é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, e representa o maior valor entre o valor justo e seus preços de venda em condições de uso. Os ativos não financeiros que tenham sido ajustados por impairment, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do impairment na data do balanço. Em 31 de dezembro de 2023 não há registros de impairment. **5.3.1. Contas a pagar a fornecedores:** As contas a pagar aos fornecedores são obrigações assumidas de pagar pela aquisição de bens e/ou serviços que foram contratados no curso normal dos negócios, sendo classificados entre os passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano, caso contrário, essas contas a pagar são apresentadas no passivo não circulante. São inicialmente, reconhecidas pelo valor justo, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, dados os prazos de pagamento, são registrados pelo valor da transação, que representa o valor justo na data de vencimento. **5.3.2. Empréstimos e financiamentos:** Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo pelo menos 12 meses após a data do balanço. Os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no exercício em que são incorridos. **5.4. Provisões:** As provisões são registradas quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada (constructive obligation) como resultado de eventos já ocorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) e se o valor provisionado puder ser estimado com segurança. As provisões não incluem as perdas operacionais futuras. A Companhia não possui obrigações de aposentadoria para seus empregados, outras obrigações pós-emprego, ou remunerações baseadas em ações. **5.4.1. Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de Renda da pessoa jurídica do exercício, correntes e diferidos são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável, e a Contribuição Social sobre o lucro líquido utiliza a alíquota de 9% sobre a base tributável. Para fins de compensação de prejuízos fiscais e base negativa, a sociedade observa o limite de 30% do lucro real. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido e/ou em outros resultados abrangentes. O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações contábeis e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas reverterem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações contábeis. Na determinação do imposto de renda corrente e diferido a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tenha que ser realizado. Quando aplicável, a Companhia acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada para com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas o que

levariam a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas. Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável. A Companhia, de acordo com o CPC 32 Impostos diferidos – Impostos sobre o lucro e fundamentadas na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, determinadas em estudo técnico aprovado pela Administração, reconhece, quando aplicável, créditos tributários sobre prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social, que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis. O valor contábil do ativo fiscal diferido é revisado periodicamente e as projeções são revisadas pelo menos anualmente ou quando existirem fatos relevantes que venham a modificar as premissas de tais projeções. A Companhia considera que as premissas utilizadas na elaboração das projeções de resultados, consistentemente, a determinação do valor de realização dos impostos diferidos, espelham objetivos e metas a serem atingidos. **5.4.2. Demais passivos circulantes e não circulantes:** São demonstrados pelos valores conhecidos ou exigíveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos respectivos encargos e variações monetárias. **5.5. Capital social.** As ações do capital social são classificadas como instrumentos financeiros de patrimônio, portanto são apresentadas no patrimônio líquido apresentando os totais e segregando os totais de ações por classes. **6. Normas emitidas, mas ainda não vigentes –** As novas normas que não entraram em vigor, não tiveram adoção antecipada e não impactaram a Companhia até 31 de dezembro de 2023, são as seguintes: Classificação dos passivos como circulante ou não circulante e passivos não circulantes com Covenants (alterações ao CPC26/IAS1) – As alterações, emitidas em 2020 e 2022, visam esclarecer os requisitos para determinar se um passivo é circulante ou não circulante e exigem novas divulgações para passivos não circulantes que estão sujeitos a covenants futuros. As alterações se aplicam aos exercícios anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2024. **Acordos de financiamento de fornecedores ("Risco Sacado") (alterações ao CPC 26/IAS1 e CPC 40/IFRS 7)** – As alterações introduzem novas divulgações relacionadas a acordos de financiamento com fornecedores ("Risco Sacado") que ajudam os usuários das demonstrações financeiras a avaliarem os efeitos desses acordos sobre os passivos e fluxos de caixa de uma entidade e sobre a exposição da entidade ao risco de liquidez. As alterações se aplicam a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2024. A Companhia contabiliza impostos diferidos sobre arrendamentos e passivos de custos de desmontagem aplicando a abordagem "integralmente vinculada", com efeito em resultado semelhante ao das alterações, exceto que os impactos dos impostos diferidos são apresentados líquidos no balanço patrimonial. **Outras normas:** Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia: • Passivo de arrendamento em uma venda e leaseback (alterações ao CPC 06/IFRS 16) • Ausência de convertibilidade (alterações ao CPC 02/IAS 21). Não há outros CPCs que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Companhia. **7. Caixa e equivalente de caixa**

	31/12/2023	31/12/2022
Caixa	8	8
Aplicações financeiras (i)	63.166	449.929
Total	63.174	449.937

(i) O saldo de caixa e equivalentes de caixa está substancialmente representado por saldos disponíveis em conta corrente e por aplicações em renda fixa compromissadas, sem risco de mudança significativa de valor e com liquidez imediata a taxa negociada que varia entre 65% e 95% da taxa CDI negociadas com instituição conhecidas e solidas no mercado. **8. Adiantamento de fornecedores** – O registro do valor de adiantamento feito pela companhia, refere-se ao cumprimento da cláusula contratual firmada junto a fornecedores pela contratação de serviços de implantação de sistemas específicos para o funcionamento das novas estações do metrô.

	31/12/2023	31/12/2022
Adiantamento a fornecedores	1.918	1.860
Total	1.918	1.860

Não Circulante

	31/12/2023	31/12/2022
Adiantamento a fornecedores	1.550	3.410
Total	3.468	5.270

9. Ativo financeiro de concessão – A concessionária adquiriu a operação da concessão da Linha 6 – Laranja do metrô de São Paulo, a operação foi concretizada em julho de 2020, que envolveu acordo com a concessionária anterior (Move SP – 2013 a 2020), seus parceiros de consórcio e bancos financiadores que aportaram recursos para o projeto, através de empréstimos e aquisições de ativos para o projeto iniciado em meados do mês de outubro de 2020, e por isso que não completou o ciclo comparativo entre os dois períodos apresentados no quadro abaixo.

	31/12/2023	31/12/2022
Contrato de Cessão Move São Paulo	516.870	516.870
Contrato Cessão Entidades Financeiras		
Credenciadas	309.308	309.308
Contrato Cessão BNDES	283.213	283.213
Contrato de Cessão Move São Paulo	88.000	88.000
Contrato de Cessão Distrito EPC	118.404	118.404

Movimentação 2022

	CDI+ Spread	31/12/2021	Captação/Amort. Principal	Custo de Captação	+ Juros incorridos	(-) Juros pagos	31/12/2022
Curto prazo	11,55%+1,82%	1.478.671	(1.461.636)	6.648	122.084	(145.767)	-
Longo prazo	11,55%+1,82%	858.798	100.000	(7.322)	108.996	(100.794)	959.678
Total		2.337.469	(1.361.636)	(674)	231.080	(246.561)	959.678

Movimentação 2023

	CDI+ Spread	31/12/2022	Captação	Custo de Captação	(+) Juros incorridos	(-) Juros pagos	31/12/2023
Curto prazo	11,55%+1,82%	-	-	-	145.603	(118.146)	27.457
Longo prazo	11,55%+1,82%	959.678	500.000	(85.584)	(8.129)	-	1.365.965
Total		959.678	500.000	(85.584)	137.474	(118.146)	1.393.422

11.2. Empréstimos

	31/12/2023	31/12/2022
Empréstimos	123.893	123.893
Circulante	-	123.893

A Concessionária Linha Universidade S.A. (CLU) negociou o acordo entre a Secretária Municipal de transportes (Poder Concedente) e a Move São Paulo. Esta negociação, resultou em um contrato entre as partes para transferência da concessão pública e do contrato de parceria público

Movimentação 2022

	Taxa	Saldo 31/12/21	Amortização Principal	Juros incorridos	Juros pagos	Saldo 31/12/22
BNDES	CDI + 2,95% a.a.	114.536	(56.643)	16.969	(16.109)	58.752
Santander	CDI + 2,95% a.a.	42.921	(20.920)	5.924	(5.909)	22.016
BTG Pactual	CDI + 2,95% a.a.	37.106	(18.084)	5.121	(5.109)	19.034
Crédit Agricole	CDI + 2,95% a.a.	28.649	(13.963)	3.954	(3.945)	14.695
Banco ABC	CDI + 2,95% a.a.	18.318	(8.957)	2.536	(2.501)	9.396
Total		241.530	(118.567)	34.504	(33.573)	123.893

Movimentação 2023

	Taxa	Saldo 31/12/22	Amortização Principal	Juros incorridos	Juros pagos	Saldo 31/12/23
BNDES	CDI + 2,95% a.a.	58.752	(56.610)	7.346	(9.487)	-
Santander	CDI + 2,95% a.a.	22.016	(20.924)	2.415	(3.507)	-
BTG Pactual	CDI + 2,95% a.a.	19.034	(18.089)	2.086	(3.031)	-
Crédit Agricole	CDI + 2,95% a.a.	14.696	(13.967)	1.611	(2.340)	-
Banco ABC	CDI + 2,95% a.a.	9.396	(8.938)	1.043	(1.601)	-
Total		123.893	(118.528)	14.501	(19.866)	-

11.3. Obrigações contratuais. As obrigações assumidas no contrato de compra de ativos e no contrato de cessão de direitos firmados junto a Move SP nos valores de R\$ 88.000 e R\$ 118.404 respectivamente, previam uma carência de prazo para os pagamentos iniciando em 2022 a seguir até o ano de 2025 com acréscimo de juros de 3% a.a. Os contratos de cessão incluem valores transacionados pelas empresas que fizeram parte do consórcio construtor, que atuaram nas obras do projeto da concessão, e os valores pendidos das obrigações assumidas junto aos demais envolvidos. A Concessionária pagará as dívidas assumidas divididas em parcelas anuais reajustadas com juros simples 3% a.a., já foram efetivados os pagamentos das quatro parcelas dos períodos de 2020 a 2023 referente ao consórcio Move, restando valores a pagar a conforme indicados a seguir.

	31/12/2021	Transf.	Amortização	Juros Apropriados	Juros Pagos	31/12/2022
Circulante						
Empréstimos – Consórcio Move	134.136	167.938	(134.136)	6.588	(3.932)	170.594
Total	134.136	167.938	(134.136)	6.588	(3.932)	170.594
Não Circulante						
Empréstimos – Consórcio Move	257.091	167.938	(23.486)	3.741	(5.667)	63.741
Empréstimos – Move	8.000	-	-	-	-	8.000
Total	265.091	167.938	(23.486)	3.741	(5.667)	71.741
Total Obrigações contratuais	399.227	-	(157.622)	10.329	(9.599)	242.335

continua ...

Contratos de Cessão da Operação

	31/12/2023	31/12/2022
Atualização Financeira (a)	1.315.795	1.315.795
Contrato de Construção – EPC (c)	2.041.287	1.092.572
Contrato de Construção Material Rodante (c)	6.559.385	4.272.059
Contrato da Obra (c)	8.773.019	5.524.778
Contratos de Assessoria (d)	107.720	107.720
Aportes do Poder Concedente (e)	(2.475.275)	(1.162.359)
Total	7.721.259	5.785.934

(a) Os registros são referentes a compra da operação e assunção das dívidas existentes entre as empresas do consórcio Move e os bancos envolvidos nos financiamentos. (b) O registro refere-se aos valores da atualização financeira do ativo financeiro adquirido. (c) Os registros referem-se aos valores que envolvem o avanço da etapa de construção e da produção e certificação da obra. (d) Contratação de assessorias para formulação dos acordos e para busca de opções de financiamento no Brasil e no exterior. (e) Os registros referem-se aos valores dos aportes do poder público referente a parceria pública privada – PPP previstos no contrato de concessão, onde o estado contribui com o aporte de fluxo financeiros no projeto, com base em critérios de medição e no avanço da obra. **10. Impostos de renda e contribuição social diferidos** – Na determinação dos impostos de renda corrente e diferidos a companhia apresenta créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social. A compensação dos prejuízos fiscais limitada a 30% do resultado tributável do exercício, implica em considerável aumento no prazo de recuperação dos créditos tributários. Os créditos tributários diferidos foram constituídos no pressuposto de realização futura, e estabelece as condições essenciais para o reconhecimento contábil e manutenção de ativo diferido reconhecido por prejuízos fiscais, enquanto os registros do passivo diferido estão relacionadas às diferenças temporárias e a expectativa de realização futura. O plano de negócio da companhia prevê prejuízos fiscais na fase de construção e da implantação das estações e dos sistemas, estes serão compensados em exercícios posteriores, quando a companhia começar a receber as receitas tarifárias pelo funcionamento das estações e demais receitas contratuais, com isso ela terá direito aos fluxos de caixas pela expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, advindos da operação dos transportes de passageiros, locação de espaços e publicidade.

Apuração da IRPJ e CSLL – Base permanente

	31/12/2023	31/12/2022
(-) Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	238.794	184.185
(+) Adições	988.580	1.847.411
Custo de construção		

CIP S.A.

CNPJ/MF nº 44.393.564/0001-07 – NIRE 35.300.582.781

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de fevereiro de 2024

(I) Data, hora e local. Aos 29 dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 10h00 (dez horas), na sede social da CIP S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Torre Norte, 4º andar, CEP 01452-002, realizada e transmitida de forma exclusivamente digital por meio da plataforma "Microsoft Teams" ("Plataforma Digital"), conforme Edital de Convocação publicado pela Companhia abaixo mencionado.

(II) Presença: Presenças acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas de mais de 94% (noventa e quatro por cento) do capital social da Companhia, ou seja, quórum suficiente para a instalação desta Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia" ou "AGE"), conforme registros constantes da lista de presença de acionistas e informações constantes dos boletins de voto a distância recebidos pela Companhia, nos termos da regulamentação aplicável, de acordo com a lista de presença constante do Anexo I. **(III) Convocação:** Edital de Convocação publicado no jornal "Data Mercantil" em sua edição física e online dos dias 03, 06, e 07 de fevereiro de 2024, nas páginas, 07, 06 e 06 respectivamente, conforme o disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020. **(IV) Composição da Mesa:** André Henrique Caldeira Daré, Presidente; e Beatriz Covre de Oliveira, Secretária. **(V) Lavratura da Ata:** Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme autoriza o § 1º do artigo 130 da Lei das S.A. **(VI) Leitura de Documentos:** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à Ordem do Dia desta Assembleia, uma vez que referidos documentos são de conhecimento dos Acionistas presentes, tendo sido disponibilizados previamente pela administração da Companhia. **(VII) Ordem do Dia:** Deliberar acerca das seguintes matérias: **(a)** Reforma e Consolidação do Estatuto Social a fim de contemplar os ajustes Regulatórios e atualizações pertinentes que refletem a realidade da Companhia; **(b)** Autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações constantes da ordem do dia, bem como a ratificação dos atos já praticados pelos administradores neste fim. **(VIII) Deliberações:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, considerando tanto a participação via Plataforma Digital quanto os boletins de voto a distância recebidos pela Companhia, bem como as respectivas abstenções: **(a)** Foi aprovada, por unanimidade dos votos recebidos, a reforma e consolidação do Estatuto Social a fim de contemplar os ajustes Regulatórios e atualizações pertinentes que refletem a realidade da Companhia, apresentados na Proposta da Administração, disponibilizada aos acionistas em 07 de fevereiro de 2024, em formato de segurança PDF-A, gravado em 07.02.2024 às 14h56. Em razão do deliberado acima, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a redação nos termos do Anexo II da presente. **(b)** Foi aprovada, por unanimidade dos votos recebidos, autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, transcrições, averbações, transferências ou comunicações necessárias, incluindo, sem limitação, a atualização dos livros sociais da Companhia e as atualizações perante cartórios e registros públicos competentes, conforme o caso. **(IX) Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Secretária agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo então a assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela Mesa. Foram considerados presentes à assembleia e signatários da ata os acionistas cujos boletins de voto a distância foram considerados válidos pela Companhia e os acionistas que registraram a sua presença na Plataforma Digital, observado o disposto na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020. **Mesa:** André Henrique Caldeira Daré, Presidente; e Beatriz Covre de Oliveira, Secretária. São Paulo, 29 de fevereiro de 2024. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. **Presidente** – André Henrique Caldeira Daré; **Secretária** Beatriz Covre de Oliveira. **Anexo II. Estatuto Social.**

Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º. A CIP S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, que se rege pelo presente estatuto social ("Estatuto") e pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **Parágrafo Primeiro.** A Companhia mantém regime interno corporativo ("Regime Corporativo"), que disciplina o seu funcionamento, bem como registros internos ("Registros Internos") do Conselho de Administração, da Diretoria e dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração ("Comitês" ou "Comitê"), conforme aplicável, conforme descritos no Capítulo VII abaixo), os quais contêm as regras e atribuições de cada um destes órgãos. Esses registros serão regularmente atualizados e aprovados pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo.** A Companhia tem a denominação social "CIP S.A." e tem como nome fantasia a expressão "Núcleo". **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social: **(i)** a criação, desenvolvimento e a operação de sistemas relacionados a, incluindo, mas não se limitando, prestação de serviços com o fim de proporcionar (a) a transferência de fundos e de outros ativos financeiros, bem como de informações no âmbito do mercado financeiro nacional; e **(b)** o registro, processamento, a compensação e a liquidação de pagamentos em qualquer de suas formas; **(ii)** a prestação de serviços, no âmbito do mercado financeiro nacional, para instituições financeiras, caixas econômicas e outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de acordo com as normas legais e/ou regulamentares em vigor, bem como para quaisquer outras instituições que tenham relação com as entidades acima descritas; **(iii)** a realização de outras operações e serviços compatíveis com as atividades de entidades operadoras de infraestrutura do mercado financeiro, câmaras e de prestadores de serviço de registro, compensação e de liquidação; **(iv)** o desenvolvimento e operação de ambientes ou sistemas adequados à realização de negócios de compras e vendas, leilões e operações envolvendo valores mobiliários, títulos, direitos e ativos financeiros ou não financeiros; **(v)** a prestação de serviços de padronização, classificação, análises, estatísticas, realização de estudos, sobre assuntos que interessem à Companhia e aos participantes dos mercados por ela direta ou indiretamente administrados; **(vi)** a prestação de serviços associados ao fornecimento de dados estruturados para o mercado, incluindo a constituição de banco de dados, processamento, inteligência de dados e atividades correlatas; **(vii)** o exercício de atividades educacionais, promocionais e editoriais relacionadas ao seu objeto social e aos mercados por ela administrados; **(viii)** a prestação de serviços para fins de desenvolvimento de mercado, incluindo, mas não se limitando a, serviços auxiliares a análises de clientes, identidade digital e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e fornecimento e operação de soluções tecnológicas relacionadas à identidade digital e autenticação; **(ix)** a prestação de serviços de registro de ônus e gravames sobre valores mobiliários, títulos, ativos, financeiros ou não, imóveis e outros instrumentos financeiros, inclusive de registro de instrumentos de constituição de garantia e de cartório, nos termos da regulamentação aplicável; **(x)** a prestação de serviços associados ao suporte a operações de crédito, financiamento e arrendamento mercantil, inclusive de serviços de dados e desenvolvimento e operação de sistemas de tecnologia da informação e de processamento de dados, nos termos da regulamentação aplicável; **(xi)** a prestação de serviços associados ao Open Banking, inclusive de serviços de desenvolvimento, gateway, suporte ao mercado, e atividades correlatas, nos termos da regulamentação aplicável; **(xii)** a prestação de serviços associados ao mercado de seguros, inclusive de serviços de dados e desenvolvimento e operação de sistemas de tecnologia da informação e de processamento de dados, nos termos da regulamentação aplicável; **(xiii)** a prestação de serviços associados ao mercado de saúde, inclusive de serviços de dados e desenvolvimento e operação de sistemas de tecnologia da informação e de processamento de dados, nos termos da regulamentação aplicável; **(xiv)** a prestação de serviços associados ao mercado de educação, inclusive de serviços de dados e desenvolvimento e operação de sistemas de tecnologia da informação e de processamento de dados, nos termos da regulamentação aplicável; **(xv)** o exercício de outras atividades autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, pelo Banco Central do Brasil, ou outras entidades reguladoras que, na visão do Conselho de Administração, sejam do interesse de participantes dos mercados administrados pela Companhia e contribuam para o seu desenvolvimento e sua hignidez; **(xvi)** a prestação de serviços de tecnologia da informação; **(xvii)** prestação de serviços relacionados aos dados processados em seu mercado, incluindo, mas não se limitando a padronização, classificação, análises, cotações, estatísticas, formação profissional, realização de estudos, publicações, informações, disponibilização de informações, inclusive para atendimento à legislação e regulação vigentes, biblioteca, bem como desenvolvimento, licenciamento e suporte técnico de softwares, sistemas e plataformas de tecnologia da informação; **(xviii)** prestar, às pessoas autorizadas, suporte técnico, de mercado, administrativo e gerencial, relacionado ao seu objeto social, incluindo a exploração de softwares desenvolvidos ou licenciados para a Companhia; **(xix)** desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; **(xx)** desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; **(xxi)** suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **(xxii)** serviços de análise de dados e prestação de informações gerais; **(xxiii)** assessoria e consultoria relacionados a sistemas de tecnologia da informação e combate à fraude; **(xxiv)** atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; **(xxv)** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **(xxvi)** gestão de ativos intangíveis não financeiros; e **(xxvii)** a participação no capital de outras sociedades ou associações, sediadas no País ou no exterior, seja na qualidade de sócia, acionista ou associada, na posição de acionista controladora ou não, e que tenham como principal de suas atividades as expressamente mencionadas neste Estatuto Social, ou que, na visão do Conselho de Administração, sejam do interesse de participantes dos serviços administrados pela Companhia e contribuam para o seu desenvolvimento e sua hignidez. **Parágrafo 1º** A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no artigo 2º. **Parágrafo 2º** A operação dos sistemas de compensação e de liquidação prevista neste artigo, quando no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro ("SPB"), depende de autorização prévia do Banco Central, situação em que a Companhia deverá observar a legislação pertinente, notadamente, aquelas normas aplicáveis às entidades operadoras de Instituições Operadoras de Sistema do Mercado Financeiro – (IOSMF) e aos prestadores de serviço de compensação e de liquidação. **Parágrafo 3º.** No exercício do seu objeto social, a Companhia deverá conferir prioridade para a segurança e para a eficiência de seus negócios, contribuindo expressamente para a estabilidade do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), do Sistema Financeiro Nacional e outros interesses públicos relevantes. **Artigo 3º.** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou extinguir filiais, agências, departamentos, escritórios, depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de **R\$ 1.143.288.528,39** (um bilhão, cento e quarenta e três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), dividido em **52.751.074** (cinquenta e duas milhões, setecentas e cinquenta

e uma mil, setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º** O capital social será representado por ações ordinárias, sendo certo que, exceto conforme disposto no parágrafo 2º abaixo, cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** Nenhum acionista que seja (i) participante de mercados que estejam sujeitos ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 135, de 10 de junho de 2022 ("Resolução CVM 135"), seja de forma individual, seja como participante de grupo de pessoas agindo em conjunto ou representando o mesmo interesse; ou (ii) controladores, diretos e indiretos, controladas, coligadas e pessoas submetidas a controle comum, direto ou indireto, de participantes de mercado que estejam sujeitos ao disposto na Resolução CVM 135, poderá exercer direito de voto superior a 10% (dez por cento) do capital social votante da Companhia em quaisquer matérias que digam respeito aos negócios ou operações da Companhia, ou de suas subsidiárias, relativas aos mercados que estejam sujeitos ao disposto na Resolução CVM 135. **Parágrafo 3º** A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM) ou pelo índice que vier a substituí-lo, caso seja extinto, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis. **Artigo 6º.** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais). **Parágrafo 1º** Dentro do limite autorizado neste artigo, o Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições para a emissão de ações. **Parágrafo 2º** Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga ou no exercício das opções de compra. **Artigo 7º.** A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que, aos acionistas, seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício. **Artigo 8º.** Considerando o escopo do objeto social da Companhia, os acionistas da Companhia devem, a qualquer tempo, desenvolver suas respectivas atividades dentro do curso normal dos negócios. Nesse sentido, ao se verificar que um acionista, conforme aplicável: (i) entrou em processo de intervenção ou de regime de administração especial temporária; (ii) entrou em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e/ou falência; e/ou (iii) teve, por qualquer motivo, sua autorização para funcionar revogada ou extinta pelo Banco Central, o Conselho de Administração deverá convocar com a máxima brevidade possível uma Assembleia Geral da Companhia, para deliberar acerca da eventual suspensão dos direitos de referido acionista, com base no artigo 120 da Lei das S.A., conforme previsto no artigo 11, (o), deste Estatuto Social. **Capítulo III – Assembleia Geral. Seção I – Organização. Artigo 9º.** A Assembleia Geral, convocada e instalada conforme previsto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim exigirem. **Parágrafo 1º** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado nos termos do artigo 289, da Lei das S.A., devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência. Não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da assembleia a ser instalada em segunda convocação. **Parágrafo 2º** As Assembleias Gerais de Acionistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da Companhia, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **Parágrafo 3º** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei, bem como as matérias previstas nas alíneas (f), (i), (j) e (m) do artigo 11 abaixo, que dependerão dos votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de todos os acionistas da Companhia. **Parágrafo 4º** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. **Parágrafo 5º** As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas. **Artigo 10.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por quem o Presidente indicar, devendo a indicação ser feita, no mínimo, um dia útil antes da data da Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. **Seção II – Competência. Artigo 11.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete à Assembleia Geral: **(a)** tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras; **(b)** alterar o Estatuto Social da Companhia; **(c)** deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a sua distribuição aos acionistas; **(d)** eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; **(e)** fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, e dos membros dos comitês de assessoramento, quando aplicável; **(f)** deliberar sobre qualquer decisão relacionada à transformação de tipo societário, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, drop down de ativos e passivos, permuta ou dação em pagamento mediante utilização de ações de emissão da Companhia ou outra reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer sociedade na Companhia; **(g)** deliberar sobre a assinatura de convênios e termos de cooperação, pela Companhia ou suas controladas, com entidades congêneres ou similares, desde que envolva valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia ou de suas controladas apurado ao final do exercício social imediatamente anterior; **(h)** autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, inclusive participações indiretas, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros, desde que envolva valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior; **(i)** deliberar sobre qualquer decisão relacionada à dissolução ou liquidação envolvendo Companhia e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia; **(j)** aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas; **(k)** eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; **(l)** deliberar acerca da aquisição ou alienação de bens do ativo não circulante e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo não circulante, desde que a matéria em questão envolva valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior; **(m)** aprovar oferta pública inicial de valores mobiliários da Companhia, bem como eventual proposta de adesão ou saída da Companhia de segmento especial de listagem (incluindo, conforme o caso, a dispensa de realização de Oferta Pública de Aquisição de Ações em decorrência da saída do segmento); **(n)** aprovar o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, conforme aplicável; **(o)** suspender o exercício de direitos de acionista, incluindo direitos de voto, de qualquer acionista ou acionistas que deixem de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária (incluindo o disposto no artigo 8º acima, conforme aplicável), na forma do disposto no artigo 120 da Lei das S.A., não podendo, nessa deliberação, votar (s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objetos de suspensão; e **(p)** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração. **Artigo 12.** O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido em violação ao presente Estatuto, sob pena de responsabilidade pessoal. **Capítulo IV – Administração. Seção I – Disposições Comuns aos Órgãos da Administração. Artigo 13.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia deverão ser profissionais de reconhecida competência técnica e estratégica, aptos a desempenhar seus múltiplos papéis na busca do cumprimento dos objetivos estratégicos da Companhia, nos termos deste Estatuto Social e da legislação aplicável. **Parágrafo 2º.** A eleição dos administradores da Companhia deverá observar, além do disposto neste Capítulo, as imposições legais em vigor. **Artigo 14.** Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria simples de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria simples dos presentes. **Parágrafo Único.** Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente; e (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros. **Artigo 15.** Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento, ou da Diretoria de seu impedimento, e fazer consignar em ata da reunião, que venha ocorrer a deliberação sobre o tema conflitante, a natureza e a extensão do seu impedimento. **Artigo 16.** Dentro dos limites estabelecidos neste artigo, a Companhia indenizará e manterá indenidos seus membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia. **Parágrafo 1º** A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das S.A. ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, § 5º, II da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976; e (v) outros excluídos de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário. **Parágrafo 2º** Caso seja

condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor. **Parágrafo 3º** As condições e as limitações da indenização objeto do presente artigo serão determinadas em contrato de indenidade, em linha com padrões usuais de mercado, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão. **Seção II – Conselho de Administração. Subseção I – Composição. Artigo 17.** O Conselho de Administração será composto por até 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º** Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos. Quando da nomeação de conselheiros, além dos membros titulares poderão ainda ser eleitos os seus respectivos suplentes, a critério da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** Dentre os membros do Conselho de Administração, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) membros(s) deverão ser membros(s) independentes "Membros Independentes", de acordo com as regras indicadas na Subseção II abaixo. **Parágrafo 3º** É vedada a eleição ao Conselho de Administração de mais de uma pessoa que mantenha vínculos com (i) o mesmo participante do mercado administrado pela Companhia ou suas subsidiárias; ou (ii) a mesma entidade, conglomerado ou grupo econômico. **Parágrafo 4º** Fim do mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **Parágrafo 5º** Os membros do Conselho de Administração, indicados nos termos deste Estatuto Social e eleito pela Assembleia Geral de Acionistas serão pessoas naturais residentes no País, de libada reputação e reconhecida competência profissional. **Parágrafo 6º** Os indicados para o Conselho de Administração deverão declarar o cumprimento de todos os requisitos de elegibilidade que lhes são impostos, sendo vedada a eleição e nomeação nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável. **Parágrafo 7º** Os membros do Conselho de Administração que deixarem de preencher, por fato superveniente ou desconhecido à época da aprovação de seu nome, os requisitos exigidos para a função, devem ser imediatamente destituídos. **Parágrafo 8º** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar da(s) pauta(s) de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia ou de suas controladas. **Artigo 18.** Ressalvado o disposto no artigo 19 deste Estatuto Social, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas, indicadas por qualquer acionista ou conjunto de acionistas. **Parágrafo 1º** Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, juntamente com a proposta de chapa a ser apresentada (encabeçada pelos nomes de Presidente e de Vice-Presidente), encaminhar ao Conselho de Administração declarações de ausência de impedimento e de inelegibilidade nos termos do artigo 147 da Lei das S.A. e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo os requisitos indicados neste Estatuto Social para os candidatos a Membros Independentes, conforme o caso. **Parágrafo 2º** Cada acionista somente poderá votar a favor de uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral. **Parágrafo 3º** Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, nos termos da lei, a eleição não ocorrerá por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração: (a) os integrantes das chapas porventura já propostas; e (b) o candidato que tenha sido indicado por qualquer acionista pelo processo de voto múltiplo. Nesse caso, cada acionista poderá cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos os membros que receberem maior quantidade de votos (incluindo aqueles escolhidos para ocupar os cargos de Presidente e de Vice-Presidente). **Subseção II – Membros Independentes. Artigo 19.** Além do previsto na regulamentação aplicável, as regras descritas nesta Subseção II serão aplicáveis à escolha e ao enquadramento de indivíduos como Membros Independentes da Companhia. **Parágrafo 1º** A caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Membros Independentes, de acordo com o disposto neste Estatuto Social, será deliberada na Assembleia Geral que os eleger, que poderá basear sua decisão: **(i)** na declaração, encaminhada pelo indicado a conselho independente ao conselho de administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos neste Estatuto Social; e **(ii)** na manifestação do Conselho de Administração da Companhia, inserida na proposta da administração referente à assembleia geral para eleição do Conselho de Administração, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência. **Parágrafo 2º** O procedimento previsto no parágrafo 1º acima não se aplica às indicações de candidatos a membros do Conselho de Administração: (i) que não atendam ao prazo de antecedência para inclusão de candidatos no edital de convocação; e (ii) eleitos por meio de votação em separado, mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A. **Artigo 20.** Além das demais disposições aqui previstas, o termo "Membro Independente" significa o membro do Conselho de Administração que tenha habilidade de exercer suas funções de forma objetiva e independente após justa consideração de todas as informações e visões relevantes e sem influência indevida de executivos ou de partes ou interesses externos inapropriados e que não: (a) exerça ou tenha exercido, nos três últimos anos, cargo na gestão, administração, gerência na Companhia ou qualquer outro tipo de função não executiva na Companhia e/ou seja o seu sócio, nos três últimos anos, empregado da Companhia; (b) exerça ou tenha exercido nos três últimos anos cargo na gestão, administração ou gerência e/ou que exerça ou tenha exercido nos três últimos anos influência relevante na administração de: (b.1) acionistas da Companhia, de seus respectivos grupos econômicos (incluindo seus controladores ou grupos controladores); (b.2) partes com relacionamento comercial material com a Companhia; e (b.3) partes que tenham a mesma administração que a Companhia (administração cruzada); e (c) seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau, das pessoas abrangidas pelos itens "a" e "b" acima. **Artigo 21.** A Companhia deverá contratar uma empresa de recrutamento de executivos ("Empresa de Recrutamento") para selecionar os candidatos para os cargos de Membro Independente a serem apresentados ao Conselho de Administração e, posteriormente, submetidos para aprovação pela Assembleia Geral. A Empresa de Recrutamento será uma empresa de primeira linha no ramo de seleção de profissionais para posições estratégicas e de gestão que deverá conduzir um trabalho de busca por executivos que possuam tanto a expertise necessária quanto atributos profissionais e reputação libada para exercer satisfatoriamente o cargo de Membros Independentes, também observados os critérios constantes deste Estatuto Social. **Parágrafo 1º** A Empresa de Recrutamento apresentará ao Conselho de Administração uma lista de candidatos sempre em número superior ao número de cargos de Membro Independente a serem eleitos, para apreciação pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 2º** O Conselho de Administração, por maioria simples, deverá escolher, dentre os nomes apresentados na lista de candidatos, aqueles candidatos que serão submetidos à apreciação da Assembleia Geral que elegerá o(s) membro(s) do Conselho de Administração em questão. Para fins de esclarecimento, caso uma(á) do(s) candidato(s) seja(ã) então membro do Conselho de Administração da Companhia, ele(a) deverá se abster de votar em sua própria candidatura. **Subseção III – Reuniões. Artigo 22.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos 10 (dez) vezes ao ano, conforme calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração na primeira reunião a ser realizada após a eleição, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do § 1º deste artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia. **Parágrafo 1º** As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas por meio eletrônico pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente, se ausente o primeiro, ou por 2/3 dos membros do Conselho de Administração. **Parágrafo 2º** As convocações serão entregues a cada membro do Conselho de Administração, quando reunião ordinária com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, ou, quando extraordinária poderão ser convocadas a qualquer tempo, dispensando prazo assinalado anteriormente como condição de sua validade, desde que presente a totalidade dos membros. **Parágrafo 3º** As convocações para as reuniões do Conselho de Administração indicarão a data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos. **Parágrafo 4º** O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no parágrafo 6º abaixo. **Parágrafo 5º** Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples dos membros presentes na reunião. **Parágrafo 6º** Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente. Caso o Conselho de Administração não tenha deliberado a nomeação de um Vice-Presidente, na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente. **Parágrafo 7º** Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Vice-Presidente automaticamente assumirá o cargo e deverá convocar uma reunião do Conselho de Administração em até 60 (sessenta) dias a partir da data de vacância, para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo 8º** No caso de ausência ou impedimento temporário de membro do Conselho de Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por seu suplente, se houver, ou por outro membro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do membro ausente ou temporariamente impedido. **Parágrafo 9º** Ressalvado o disposto na legislação e observado o previsto neste Estatuto Social, ocorrendo vacância permanente no cargo de membro do Conselho de Administração (que não o Presidente, cujas regras específicas estão descritas no parágrafo 6º acima), o substituto será nomeado pelos Membros remanescentes, e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o Membro que completará o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos. **Parágrafo 10º** Caso o membro do Conselho de Administração a ser representado nos termos dos parágrafos acima seja Membro Independente, o membro que o representar também deverá ser um Membro Independente. **Parágrafo 11º** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. **Subseção IV – Competência. Artigo 23.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração da Companhia: **(a)** estabelecer a orientação geral das operações e atividades que constituem o objeto social da Companhia e de suas controladas; **(b)** fixar as

continua ...

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/03/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/02/2024 da CIP S.A.

políticas e diretrizes a serem observadas pelos que exercerem, como contratados, as funções administrativas e operacionais. (c) aprovar e rever o orçamento econômico-financeiro anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia e de suas controladas, bem como quaisquer alterações a estes documentos; (d) deliberar sobre o organograma administrativo-operacional e a política de gestão de pessoal da Companhia e suas controladas; (e) prevenir e administrar conflitos de interesse, nos termos deste Estatuto Social e da legislação em vigor; (f) promover uma cultura ampla de gestão de riscos nas atividades da Companhia e de suas controladas, estabelecendo os limites do apetite e tolerância aos riscos pela Companhia e suas controladas nos termos deste Estatuto Social e da legislação em vigor; (g) propor diretrizes relativas à adoção de medidas corretivas em casos de identificação de falhas de controle interno e de conformidade nas atividades da Companhia e de suas controladas; (h) deliberar sobre a contratação de sistemas e procedimentos relativos à operação e funcionamento dos serviços da Companhia e de suas controladas, inclusive controles de segurança, eficiência e qualidade, desde que envolva valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia ou de suas controladas, conforme o caso, apurado ao final do exercício social imediatamente anterior; (i) deliberar sobre a assinatura de convênios e termos de cooperação, pela Companhia suas controladas, com entidades congêneres ou similares, desde que envolva valores inferiores àqueles indicados no artigo 11, item "h" acima, mas valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia ou de suas controladas apurado ao final do exercício social imediatamente anterior; (j) deliberar sobre o Regimento Corporativo e os Regimentos Internos do Conselho de Administração, da Diretoria e dos Comitês, e suas eventuais alterações; (k) deliberar sobre os recursos interpostos pelos participantes dos serviços da Companhia e suas controladas, nos termos do regulamento operacional dos respectivos sistemas da Companhia e de suas controladas; (l) aprovar o Código de Ética e Conduta da Companhia e de suas controladas, bem como as políticas corporativas relacionadas a (i) gerenciamento de riscos; (ii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iii) remuneração de administradores e membros dos órgãos estatutários; (iv) indicação de administradores; (v) política de dividendos; (vi) governança corporativa; (vii) investimentos financeiros; (viii) fraudes e gestão de terceiros; (ix) as políticas corporativas que estabeleçam os critérios dos planos de continuidade de negócios e do programa de segurança cibernética da Companhia e de suas controladas, conforme o caso; e (x) as políticas de gerenciamento de riscos da Companhia e suas controladas, bem como os limites destinados a manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis fixados pelas respectivas entidades; (m) eleger e destituir os Diretores Estatutários, definir suas atribuições e fixar sua remuneração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral; (n) avaliar o desempenho do Diretor Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria, bem como estruturar um plano de sucessão com relação ao Diretor Presidente e avaliar e supervisionar os planos de sucessão de membros da Diretoria propostos pela Diretoria; (o) fiscalizar a gestão dos Diretores, inclusive por meio do exame, a qualquer tempo, dos livros e papéis da Companhia, podendo solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos, de modo a assegurar que os Diretores façam a gestão adequada de riscos, controles internos, conformidade e auditoria interna da Companhia e, conforme o caso, de suas controladas; (p) escolher, substituir e destituir os auditores independentes da Companhia e, conforme o caso, de suas controladas, aprovar sua remuneração e convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (q) apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; (r) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; (s) apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social; (t) apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, transformação de tipo societário, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, drop down de ativos e passivos, permuta ou dação em pagamento mediante utilização de ações de emissão da Companhia, pela Companhia, de outras sociedades, bem como apresentar à Assembleia Geral proposta para autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias; (u) aprovar a celebração, participação e alteração de qualquer termo relevante ou rescisão de qualquer operação com partes relacionadas (inclusive no nível das subsidiárias da Companhia), exceto para as operações com partes relacionadas que estiverem no âmbito da competência do Comitê de Transações com Partes Relacionadas (conforme prevista no Regimento Interno de referido Comitê, as quais deverão ser aprovadas por tal Comitê); (v) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.; (w) manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; (x) aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia, incluindo as matérias deste artigo, quando envolverem controladas ou coligadas da Companhia, desde que envolva valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior (exceto se de outro modo indicado neste artigo); (y) aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária de suas controladas ou coligadas relacionada à eleição de administradores, à aprovação de demonstrações financeiras e à aprovação de contas e relatórios da administração; (z) autorizar previamente a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo as investidas da Companhia; (aa) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência; (bb) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no § 2º do artigo 6º deste Estatuto Social, de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; (cc) deliberar sobre a aquisição e negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes; (dd) autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia ou de suas controladas, desde que envolva valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia ou de suas controladas apurado ao final do exercício social imediatamente anterior; (ee) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, podendo as debêntures ser de qualquer espécie ou garantia; (ff) deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais privadas e/ou para oferta pública de distribuição; (gg) conforme aplicável, manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto; (hh) deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures; (ii) autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, inclusive participações indiretas, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros, desde que envolva valores inferiores àqueles indicados no artigo 11, item (h) acima; (jj) deliberar acerca da aquisição ou alienação de bens do ativo não circulante e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo não circulante e bens que envolva valores inferiores àqueles indicados no artigo 11, item (h) acima, mas valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia ou de suas controladas apurado ao final do exercício social imediatamente anterior, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia ou de suas controladas; (kk) deliberar acerca da constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, desde que envolva valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia ou de suas controladas, conforme o caso, apurado ao final do exercício social imediatamente anterior, exceto se a garantia for prestada pela Companhia em benefício de suas controladas; (ll) autorizar previamente a celebração de contratos de qualquer natureza, bem como transações e renúncias a direitos, que resultem em obrigações para a Companhia ou para suas controladas, desde que envolva valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia ou de suas controladas, respectivamente, apurado ao final do exercício social imediatamente anterior, e que não estejam previstos no orçamento anual ou não sejam tratados em outro item deste Estatuto Social; (mm) autorizar os administradores de suas controladas a deliberarem sobre a prestação de novos serviços pelas sociedades, desde que diretamente relacionados aos seus respectivos objetos sociais; (nn) aprovar previamente investimentos, de uma mesma natureza, desde que envolva valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia ou de suas controladas apurado ao final do exercício social imediatamente anterior, quando não previstos no orçamento anual ou não tratados em outro item deste Estatuto Social ou do estatuto social de suas controladas; (oo) aprovar a diretriz de preço de produtos e serviços oferecidos pela Companhia; (pp) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações, quando aplicável; (qq) designar os membros dos Comitês que vierem a ser instituídos pelo Conselho de Administração; (rr) aprovar o relatório anual sobre os sistemas de controle de riscos operacionais e o plano de continuidade de negócios da Companhia e de suas sociedades controladas, quando existentes; (ss) estruturar um processo de avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria, assegurando o devido funcionamento dos órgãos da administração da Companhia e avaliando o desempenho de tais órgãos e seus membros; (tt) aprovar os relatórios emitidos pelos comitês de assessoramento estabelecidos neste Estatuto Social ou constituídos pelo Conselho de Administração; (uu) aprovar estratégia de retenção e sucessão dos administradores da Companhia; (vv) sensibilizar-se sobre práticas alterações materiais nos modelos adotados pela Companhia para o cálculo dos riscos de crédito e de liquidez a que a Companhia esteja exposta em razão de suas atividades; (ww) julgar os recursos nas hipóteses previstas nos respectivos regulamentos internos da Companhia e suas controladas, aprovadas pelo Conselho de Administração; (xx) aprovar o orçamento e a política de remuneração do Departamento de Monitoramento e Supervisão e do Conselho de Supervisão de Mercado, bem como seus respecti-

vos planos de trabalho para o exercício seguinte, tomando em conta as propostas e justificativas apresentadas pelo Conselho de Supervisão de Mercado; (yy) avaliar o relatório anual de prestação de contas das atividades do Departamento de Supervisão de Mercado e deliberar sobre eventuais providências necessárias; (zz) eleger e destituir o responsável pelo Departamento de Monitoramento e Supervisão e os membros do Conselho de Supervisão de Mercado; e (aaa) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria e pelos Comitês, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar necessário. **Seção III – Conselho de Supervisão de Mercado. Artigo 24.** O Conselho de Supervisão de Mercado é órgão de deliberação colegiada responsável pela supervisão das sociedades que compõem o conglomerado liderado pela Companhia, nos termos da regulamentação aplicável, composto por até 3 (três) membros, sendo no mínimo 2 (dois) membros independentes, com notório conhecimento sobre mercado organizado de valores mobiliários, mercado financeiro e/ou entidade operadora de infraestrutura do mercado financeiro, todos residentes no País, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º** O mandato dos membros do Conselho de Supervisão de Mercado será fixo de 3 (três) anos, renovável uma vez por igual período. Os membros do Conselho de Supervisão de Mercado permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Parágrafo 2º** Os membros do Conselho de Supervisão de Mercado estão sujeitos às hipóteses de impedimento e inelegibilidade previstas no artigo 17, parágrafo 5º, deste Estatuto. **Parágrafo 3º** Na hipótese de vacância de cargo do membro do Conselho de Supervisão de Mercado, caberá ao Conselho de Administração a nomeação de seu substituto. **Parágrafo 4º** O Presidente do Conselho de Supervisão de Mercado será eleito pelo demais membros desse órgão, dentre os membros independentes, e terá poderes para conduzir os trabalhos de trabalho do conselho e representar o órgão perante a CVM. **Artigo 25.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas na regulamentação aplicável e Estatuto Social e nos regimentos internos da Companhia, compete ao Conselho de Supervisão de Mercado: (a) supervisionar o cumprimento do plano de trabalho do departamento de autregulação; e (b) julgar os processos instaurados, instruídos e conduzidos pelo departamento de autregulação. **Capítulo V – Diretoria. Seção I – Composição. Artigo 26.** A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da Companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pelo Conselho de Administração, a condução dos negócios sociais, podendo e devendo praticar os atos necessários a tal fim. **Artigo 27.** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 8 (oito) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor de Riscos, Controles Internos e Compliance, e 1 (um) Diretor de Segurança da Informação e Cibernética. **Parágrafo 1º** Os demais Diretores terão suas atribuições designadas pelo Conselho de Administração na reunião que os eleger. **Parágrafo 2º** Respeitado o disposto nas regulamentações aplicáveis, os Diretores poderão acumular cargos. **Parágrafo 3º** Sem prejuízo da competência exclusiva do Conselho de Administração para a efetiva eleição da Diretoria, o Diretor Presidente deverá recomendar, para apreciação pelo Conselho de Administração, os nomes de indivíduos para assumirem cargos de Diretores. **Parágrafo 4º** O Diretor Presidente poderá determinar o afastamento imediato, até a reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a matéria, de qualquer Diretor da Companhia. **Seção II – Eleição e Destituição. Artigo 28.** Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição e destituição. **Parágrafo 1º.** Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data de realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores. **Parágrafo 2º.** Não poderão ser eleitos como diretores, tampouco contratados funcionários ou prepostos para exercerem função gerencial ou equivalente, que tenham incorrido em alguma das hipóteses previstas no artigo 17, parágrafo 6º, deste Estatuto Social. **Parágrafo 3º.** O Diretor Presidente será substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 (trinta) dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte) dias, por Diretor nomeado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social. **Parágrafo 4º.** Os demais Diretores (exceto pelo Diretor Presidente) serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor. **Artigo 29.** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos Diretores eleitos. **Seção III – Reuniões. Artigo 30.** Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria, que serão assinadas pelos Diretores presentes. **Seção IV – Competência. Artigo 31.** Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários. **Artigo 32.** Compete à Diretoria, como órgão colegiado, ademais de implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração: (a) aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (b) propor ao Conselho de Administração o orçamento econômico-financeiro anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual; (c) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais; (d) deliberar sobre os regulamentos operacionais dos respectivos sistemas da Companhia; e (e) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. **Seção V – Representação. Artigo 33.** Observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários, a Companhia será sempre representada, em todos os atos, (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador especialmente nomeado para tanto, de acordo com o parágrafo 1º abaixo; ou (iii) pela assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou (iv) por 1 (um) procurador agindo isoladamente sempre que o ato a ser praticado for relativo aos poderes ad judicia. **Parágrafo 1º** Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura do Diretor Presidente e outro Diretor, agindo em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações ad judicia, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular. **Parágrafo 2º** Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autárquicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. **Parágrafo 3º** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, crédito ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada por no mínimo 2 (dois) Diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato. **Capítulo VI – Conselho Fiscal. Artigo 34.** O Conselho Fiscal da Companhia é órgão de funcionamento não permanente e poderá ser instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido de acionistas representando a porcentagem requerida por lei. **Artigo 35.** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e suplentes em igual número (acionistas ou não) todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo 1º** Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 2º** Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos pela Assembleia Geral que aprovar sua instalação. Seus prazos de mandato deverão terminar quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua eleição, podendo ser destituídos e reeleitos. **Parágrafo 3º** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. **Parágrafo 4º** Ocorrendo à vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. **Artigo 36.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei. **Parágrafo 1º** As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. **Parágrafo 2º** As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros. **Parágrafo 3º** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros presentes. **Artigo 37.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A. **Capítulo VII – Comitês. Seção I – Comitês Estatutários. Artigo 38.** A Companhia possui os seguintes Comitês Estatutários em seu funcionamento: (i) Comitê de Auditoria; (ii) Comitê de Riscos, Controles Internos e Compliance; (iii) Comitê de Pessoas e Cultura; e (iv) Comitê de Transações com Partes Relacionadas. **Seção II – Comitês Não-Estatutários. Artigo 39.** Além dos Comitês Estatutários, outros Comitês poderão ser instituídos pelo Conselho de Administração de tempos em tempos. **Artigo 40.** O Conselho de Administração aprovará o regimento interno dos demais Comitês que vierem a ser instituídos, o qual estipulará as competências, a composição, as regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, eventuais requisitos de qualificação de seus membros e atividades do coordenador de cada Comitê, entre outras matérias. **Capítulo VIII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros. Artigo 41.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Parágrafo 1º.** Além das demonstra-

ções financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia elaborará as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes. **Parágrafo 2º.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A. **Parágrafo 3º.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social. **Artigo 42.** Após realizadas as deduções contempladas no artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; (b) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada (i) à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.; e (ii) reserva para cobertura de perdas derivadas de riscos gerais de negócios relacionados às atividades de Instituições Operadoras de Sistema do Mercado Financeiro – IOSMF ("Fundo de Risco IOSMF"); (c) poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório; (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (e) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.; (e) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A., no mínimo, será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício; e (f) uma parcela ou a totalidade do lucro líquido remanescente poderá ser alocada para Reserva Estatutária para investimentos e para comprar fundos e mecanismos de salvaguarda necessários para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas controladas, observados os limites estabelecidos em lei. **Parágrafo 1º** O dividendo obrigatório previsto na alínea (e) do caput deste artigo não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre esta informação dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** Lucros retidos nos termos do § 1º deste artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir. **Parágrafo 3º** O Fundo de Risco IOSMF mencionado no item "b", "ii", do caput do artigo 40 acima deverá conter recursos líquidos suficientes para implementar plano de recuperação ou saída ordenada do mercado. Estes recursos devem ser em valor equivalente a, no mínimo, 6 (seis) meses de despesas operacionais da Companhia relacionadas às atividades de IOSMF vigentes ao tempo da respectiva verificação ("Montante Mínimo do Fundo de Risco IOSMF"). Os recursos alocados ao Fundo de Risco IOSMF deverão permanecer investidos de forma conservadora, com liquidez imediata, em conformidade com a política de investimentos adotada pela Companhia e aprovada pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 4º** O Conselho de Administração, quando da análise e revisão das demonstrações financeiras relativas ao término de cada exercício social, deverá verificar se os recursos constantes do Fundo de Risco IOSMF observam o Montante Mínimo do Fundo de Risco IOSMF. Caso seja apurado que o valor não é suficiente, uma reunião extraordinária do Conselho de Administração deverá ser convocada nos termos deste Estatuto Social para deliberação acerca da recomposição emergencial do Montante Mínimo do Fundo de Risco IOSMF. Por outro lado, caso o valor exceda o Montante Mínimo do Fundo de Risco IOSMF, o Conselho de Administração poderá deliberar pela liberação do excedente para utilização em outras reservas ou necessidades da Companhia. **Parágrafo 5º** Caso necessário, o Conselho de Administração deverá deliberar acerca das medidas necessárias para fins de eventual recomposição emergencial do Montante Mínimo do Fundo de Risco IOSMF, medidas estas que poderão envolver os seguintes atos (e na seguinte ordem de análise e/ou aprovação): (a) alteração da política tarifária da Companhia, de forma a promover o incremento de tarifas e taxas de serviços, de forma a fazer frente ao montante necessário à recomposição; (b) a revisão da política de custos da Companhia, promovendo o necessário contingenciamento de despesas da Companhia; (c) a transferência para o Fundo de Risco IOSMF de recursos de outros fundos e/ou reservas da Companhia, em montante necessário ao cumprimento do respectivo montante mínimo; e/ou (d) proposta a ser encaminhada à Assembleia Geral de aumento do fundo social da Companhia, no montante necessário à recomposição emergencial do Fundo de Risco IOSMF, nos termos deste Estatuto Social. **Parágrafo 6º** Além do disposto nos parágrafos acima, o Conselho de Administração da Companhia deve aprovar plano para cobertura de perdas derivadas de riscos gerais de negócios relacionados às atividades de Instituições Operadoras de Sistema do Mercado Financeiro – IMF ("Plano de Risco IOSMF"). Este plano deve ser avaliado e atualizado anualmente, para fins de adoção tempestiva das medidas necessárias para cobertura de eventuais perdas e recomposição do montante necessário a ser mantido no Fundo de Risco IOSMF. **Artigo 43.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá: (a) distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais; (b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º da Lei das S.A.; e (c) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Artigo 44.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. **Artigo 45.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo IX – Transferência de Ações. Seção I – Regras Gerais. Artigo 46.** Qualquer Transferência de ações ou de direitos de preferência na subscrição de ações da Companhia, ou títulos conversíveis em ações da Companhia em violação a este Estatuto Social não será válida, sendo, portanto, proibido (a) o seu registro pela Companhia no Livro de Registro de Transferência de Ações e no Livro de Registro de Ações Nominativas; e (b) o exercício pelo cedente e pelo cessionário do correspondente direito de voto ou qualquer outro direito garantido pelas ações. **Artigo 47.** Qualquer Oneração de ações da Companhia, ou títulos conversíveis em ações da Companhia, somente será válida se aprovada pelo voto favorável de mais de 50% do capital social da Companhia presente, em Assembleia Geral convocada para deliberar sobre o tema. **Artigo 48.** Não estarão sujeitas às regras estabelecidas neste Capítulo IX quaisquer Transferências de ações efetuadas entre acionistas da Companhia e suas Afiliadas. **Artigo 49.** Para os fins deste Estatuto Social: (a) "Afiliada" significa, com relação a uma Parte, conforme o caso, (i) as sociedades que a controlam, direta ou indiretamente; (b) as sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Parte em questão; (c) as sociedades que são controladas, direta ou indiretamente, por uma sociedade que controla a Pessoa em questão (observado que referida hipótese não se aplica para aquelas Partes controladas direta ou indiretamente pela União Federal); ou (d) qualquer outra sociedade sob controle comum, direta ou indiretamente, pela Parte em questão; (b) "Ônus" significa todos e quaisquer ônus, gravames, locações, opções, encargos, direitos de garantia (incluindo direitos reais), restrições, penhoras ou qualquer outro tipo de constricção judicial ou administrativa ou direitos de qualquer natureza a eles relacionados. (c) "Transferência" (e suas variações verbais) significa a transferência, venda, compromisso de venda, alienação, doação, cessão, direito de posse, concessão de opção de compra ou venda, troca, aporte ao capital social de outra companhia, ou qualquer outra forma de perda da propriedade, de forma direta, de qualquer uma das ações detidas, diretamente, em qualquer ocasião, pelos acionistas, bem como dos direitos atribuídos a tais ações. Para fins de esclarecimento, será também considerada uma Transferência a transferência, venda, compromisso de venda, alienação, doação, cessão, direito de posse, concessão de opção de compra ou venda, troca, aporte ao capital social de outra companhia, ou qualquer outra forma de perda da propriedade, de forma indireta, caso a participação nesta Companhia represente parte substancial dos ativos detidos pela sociedade objeto da transação, incluindo a diluição de participação detida em referida sociedade que leve à perda de seu controle. **Seção II – Direito de Preferência. Artigo 50.** Caso qualquer acionista da Companhia ("Acionista Ofertante") receba uma oferta de um terceiro, acionista ou não ("Potencial Comprador" e "Oferta" respectivamente) e deseje transferir uma quantidade de ações de emissão da Companhia (incluindo direitos de subscrição e/ou conversão em ações), o Acionista Ofertante deverá primeiramente notificar, por escrito, tal intenção aos outros acionistas da Companhia ("Acionistas Ofertados"), com cópia para o Conselho de Administração ("Notificação do Direito de Preferência"), informando o número de Ações que o Acionista Ofertante deseja transferir ("Ações Ofertadas") e os termos e condições da Oferta do Potencial Comprador (incluindo, mas não se limitando a, preço, prazo e forma de pagamento, garantias, descrição do Potencial Comprador e outras condições da Oferta). Cada Acionista Ofertado terá, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, um direito de preferência ("Direito de Preferência"), aplicável para ações, direitos de subscrição e/ou conversão em ações) a ser exercido na forma abaixo. **Parágrafo 1º** No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data na qual os Acionistas Ofertados receberam a Notificação do Direito de Preferência (observado o disposto no parágrafo 6º abaixo) enviada pelo Acionista Ofertante, cada Acionista Ofertado deverá enviar uma notificação por escrito para o Acionista Ofertante, com cópia para o Conselho de Administração: (a) fazendo uma oferta firme, irrevogável e irretirável pela totalidade das Ações Ofertadas, nos mesmos termos e condições da Oferta; ou (b) renunciando ao seu Direito de Preferência, sendo certo que deverá ser interpretada como uma renúncia irrevogável e irretirável ao Direito de Preferência (i) a ausência de entrega de tal notificação no prazo estabelecido, (ii) a notificação que não incluía a totalidade das Ações Ofertadas; (iii) a notificação que tenha termos e condições diferentes dasquelas da Oferta; e/ou (iv) a notificação que de outra forma não contiver os termos aqui estabelecidos. **Parágrafo 2º** Ao final do período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do envio da Notificação do Direito de Preferência pelo Acionista Ofertante (ou da data da renúncia de todos os Acionistas Ofertados ao Direito de Preferência, o que ocorrer antes) ("Prazo de Decisão do Ofertante"), o Acionista Ofertante deverá informar por escrito os Acionistas Ofertados, com cópia para o Conselho de Administração ("Notificação sobre Decisão"), acerca: (i) do eventual exercício do Direito de Preferência e, portanto, do início dos procedimentos para a Transferência das Ações Ofertadas para o(s) Acionista(s) Ofertado(s); ou (ii) do não exercício do Direito de Preferência pelos Acionistas Ofertados e, portanto, do início dos procedimentos para a Transferência das Ações Ofertadas para o Potencial Comprador. Em ambos os casos, a Transferência deverá se dar nos exatos termos e condições da Oferta. **Parágrafo 3º** Caso um Acionista Ofertado opte por exercer o Direito de Preferência e: (i) o

continua ...

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/03/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/02/2024 da CIP S.A.

Potencial Comprador não seja um Acionista Ofertado, o Acionista Ofertante que pretenda transferir suas Ações, no todo ou em parte, ficará obrigado a vender, e o Acionista Ofertado que optou por exercer o Direito de Preferência ficará obrigado a comprar, as Ações Ofertadas, sendo que, caso mais de um Acionista Ofertado opte por exercer o Direito de Preferência, o procedimento de rateio disposto no parágrafo 4º abaixo deverá ser observado; ou (ii) o Potencial Comprador seja um acionista da Companhia, o procedimento de rateio disposto no parágrafo 4º abaixo deverá ser observado entre o Potencial Comprador e o(s) Acionista Ofertado(s) interessado(s) em exercer o Direito de Preferência. **Parágrafo 4º** Caso mais de um Acionista Ofertado opte por exercer o Direito de Preferência, as Ações Ofertadas e os demais termos e condições da Oferta serão divididos pelos Acionistas Ofertados interessados em exercer o Direito de Preferência de forma *pro rata* às suas respectivas participações no capital social da Companhia. Caso pelo critério de divisão acima o número de quotas que caberia aos Acionistas Ofertados não seja um número, deverá proceder-se ao arredondamento das frações para o número imediatamente anterior ou posterior, conforme o caso, de forma que o Acionista Ofertante possa transferir todas as Ações Ofertadas. **Parágrafo 5º** Transcorridos 90 (noventa) dias a contar do recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da Notificação sobre Decisão sem que tenha havido a Transferência das Ações Ofertadas e sem que o Acionista Ofertante tenha, por qualquer motivo, firmado instrumento vinculante para transferir as Ações Ofertadas, seja ao(s) Acionista(s) Ofertado(s) que exerceram o Direito de Preferência ou ao Potencial Comprador, conforme o caso, as Ações Ofertadas deverão manter-se sob a titularidade do Acionista Ofertante. **Parágrafo 6º** Caso transcorrido o prazo acima mencionado, o Acionista Ofertante poderá enviar nova Notificação do Direito de Preferência para os Acionistas Ofertados. No entanto, caso a não conclusão da Transferência tenha se dado por prolação do próprio Acionista Ofertante, este estará obrigado a tomar todas as providências cabíveis para que a Transferência seja concluída nos próximos 45 (quarenta e cinco) dias. **Parágrafo 7º** O prazo de Notificação sobre Decisão poderá ser superior aos 90 (noventa) dias, em decorrência de exigência legal ou regulatória porventura aplicável para a conclusão da operação de transferência, como, por exemplo, a aprovação por autoridades de defesa da concorrência. **Parágrafo 8º** Os Acionistas Ofertados deverão, sob sua responsabilidade, manter, a todo o momento, a Companhia atualizada sobre os seus dados de contato (endereço eletrônico, endereço físico e pessoal(s) a quem deve(m) ser endereçadas as notificações) para que a Companhia possa fornecer ao Acionista Ofertante em caso de necessidade de envio da Notificação do Direito de Preferência disposta no caput deste artigo 50. **Parágrafo 9º** Sem prejuízo do Direito de Venda Conjunta previsto no artigo 52 abaixo, o Direito de Preferência previsto neste artigo 50 não será aplicável caso um ou mais acionistas ou membros do Conselho de Administração da Companhia recebam de um investidor uma proposta firme por escrito, destinada de maneira indistinta a todos os acionistas da Companhia, visando a subscrição e/ou aquisição de determinado percentual de ações de emissão da Companhia, a ser efetivada de maneira *pro rata* entre os acionistas, e que atenda aos demais requisitos indicados neste parágrafo 9º ("Proposta de Investimento Estruturado"). **Artigo 51.** A Proposta de Investimento Estruturado (incluindo seus principais termos e condições, como preço, contrato de investimento e outros documentos aplicáveis) deverá ser imediatamente encaminhada para o Conselho de Administração, que deverá, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento, deliberar pela sua apresentação ou não aos acionistas. **Parágrafo 1º** O quórum de aprovação será de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Para fins de esclarecimento, o Direito de Preferência previsto neste artigo 51 será aplicável, caso a apresentação da Proposta de Investimento Estruturado aos acionistas não seja aprovada pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 2º** Caso a apresentação seja aprovada, a Proposta de Investimento Estruturado deverá ser encaminhada no mesmo dia aos acionistas da Companhia, que deverão se manifestar, de maneira irrevogável e irretroatável, pela aceitação ou não da Proposta de Investimento Estruturado no prazo de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento, sendo certo que: (i) a não aceitação por parte de um ou mais acionistas não influenciará a validade da Proposta de Investimento Estruturado para os demais acionistas; (ii) a ausência de manifestação por parte de determinado acionista no prazo estabelecido será interpretada como uma renúncia irrevogável e irretroatável à Proposta de Investimento Estruturado; (iii) caso um ou mais acionistas não desejem alienar ações ou ceder seus direitos de subscrição no âmbito da Proposta de Investimento Estruturado, referidos(s) acionista(s) não estarão obrigados a alienar suas ações e/ou ceder seus direitos de subscrição e os demais acionistas que aceitarem a Proposta de Investimento Estruturado poderão, dentre eles e a seu exclusivo critério, alienar ações ou ceder direitos de subscrição adicionais de maneira *pro rata* (considerando somente aqueles que aceitaram a proposta) para completar a participação societária pretendida objeto da Proposta de Investimento Estruturado; e (iv) caso se trate de uma Proposta de Investimento Estruturado que envolva a emissão de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia, os demais dispositivos aplicáveis deste Estatuto Social deverão ser seguidos (incluindo, mas não se limitando a, formalidades e prazos para convocação da assembleia e quóruns de instalação da assembleia e de aprovação da matéria). **Seção III – Direito de Venda Conjunta. Artigo 52.** Sem prejuízo e observado o Direito de Preferência previsto neste Estatuto Social, na hipótese de qualquer acionista ou terceiro, individualmente ou em conjunto com suas respectivas Afiliadas, direta ou indiretamente ("Potencial Adquirente"), em uma única operação ou uma série de operações relacionadas, adquirir de um ou mais acionistas ("Acionista Vendedor") participação societária igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital social da Companhia ("Operação de Controle"), o Potencial Adquirente, antes da Transferência que faça com que ele atinja tal percentual de ações, deverá, como condição da operação, notificar os demais acionistas da Companhia, com cópia para o Conselho de Administração ("Notificação do Direito de Venda Conjunta"). Nesse caso, os demais acionistas da Companhia terão, cada um, o direito de exigir que a Transferência de ações para o Potencial Adquirente no âmbito da Operação de Controle também englobe a totalidade das ações então de sua titularidade, observadas as normas estabelecidas neste artigo ("Direito de Venda Conjunta"). **Parágrafo 1º** Mediante o recebimento de uma Notificação do Direito de Venda Conjunta, qualquer acionista da Companhia que não o Acionista Controlador terá o direito de vender, a seu exclusivo critério, a totalidade (e nada menos do que a totalidade) de suas ações no capital social da Companhia ao Potencial Adquirente, no âmbito da Operação de Controle, juntamente com o Acionista Vendedor. Em tal caso, o Potencial Adquirente terá a obrigação de adquirir não só as ações do Acionista Vendedor, mas também as ações de todo e qualquer acionista da Companhia que tiver exercido seu direito de Venda Conjunta, pelo mesmo preço por ação pago ao Acionista Vendedor. A Operação de Controle será vedada caso o Potencial Adquirente não se obrigue, irrevogável e irretroatavelmente, a adquirir, e efetivamente adquira, também, as ações da Companhia detidas por acionistas que exerceram seu respectivo Direito de Venda Conjunta. **Parágrafo 2º** A Notificação do Direito de Venda Conjunta deverá conter, no mínimo: (i) o preço a ser pago pelas ações da Companhia detidas pelo Acionista Vendedor, (ii) o prazo e forma de pagamento, (iii) garantias a serem prestadas, se houver, (iv) outras condições da venda ou da Transferência proposta, e (v) o nome e identificação completos do Potencial Adquirente no âmbito do Direito de Venda Conjunta e dos eventuais garantidores da operação, caso aplicável. **Parágrafo 3º** Durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Notificação do Direito de Venda Conjunta, cada um dos acionistas da Companhia (que não o Acionista Vendedor) informará por escrito ao Acionista Vendedor, com cópia para o Conselho de Administração, mediante o envio de notificação: (a) formalizando o exercício do seu Direito de Venda Conjunta, pela totalidade das suas ações, pelo mesmo preço e nos mesmos termos e condições informados na Notificação do Direito de Venda Conjunta; ou (b) renunciando ao seu Direito de Venda Conjunta, sendo certo que deverá ser interpretada como uma renúncia irrevogável e irretroatável ao Direito de Venda Conjunta (i) a ausência de entrega de tal notificação no prazo estabelecido, (ii) a notificação que não inclua a totalidade das ações detidas pelo acionista e/ou (iii) a notificação que de outra forma não contiver os termos aqui estabelecidos. **Parágrafo 4º** O acionista que exercer seu Direito de Venda Conjunta deverá aderir integralmente aos termos e condições de venda que forem contratados pelo Acionista Vendedor. Nesse caso, o acionista que exercer seu Direito de Venda Conjunta deverá prestar declarações e garantias acerca da titularidade de suas ações similares àquelas a serem prestadas pelo Acionista Vendedor e usuais nesse tipo de operação, sendo certo que a impossibilidade do acionista prestar outras garantias iguais às prestadas pelo Acionista Vendedor, em virtude da natureza da garantia, não impossibilitará o mesmo de exercer o Direito de Venda Conjunta aqui referido. O exercício do Direito de Venda Conjunta será irretroatável e irrevogável. Cada parte arcará com os seus próprios custos e despesas relacionados com a venda. **Parágrafo 5º** O acionista deverá tomar ou fazer com que sejam tomadas as providências necessárias ou razoavelmente desejáveis para a célere consumação da venda efetuada nos termos deste artigo 52, a qual, exceto se de outra forma acordado entre as partes, deverá ser concluída em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da Notificação sobre Decisão (prazo esse que poderá ser superior aos 90 (noventa) dias, em decorrência de exigência legal ou regulatória porventura aplicável para a conclusão da operação de transferência, como, por exemplo, a aprovação por autoridades de defesa da concorrência); comprometendo-se os acionistas aplicáveis a celebrar e entregar quaisquer instrumentos razoavelmente especificados, incluindo, se necessário, contrato de compra e venda de ações com o Potencial Adquirente. **Capítulo X – Liquidação. Artigo 53.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal, quando instalado, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo XI – Legislação Aplicável e Arbitragem. Artigo 54.** Este Estatuto Social será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. **Parágrafo Único.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil. **Capítulo XII – Disposições Finais. Artigo 55.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A. **Parágrafo Único.** A Companhia deve observar o disposto no artigo 1º, parágrafo 7º da Lei nº 13.303/2016, no que se refere à disponibilização de informações, conforme aplicável. **Artigo 56.** A Companhia deve observar eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião dos órgãos de administração em violação aos seus respectivos termos.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/03/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Ascenty Holding Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 39.831.312/0001-82 – NIRE 35.300.559.461 – Companhia Fechada

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada em 28 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iaiá, 150, conj. 82, sala 3, CEP 04542-060. **2. Convocação e Presença:** As formalidades de convocação foram dispensadas em razão de estarem presentes todas as acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), mediante a assinatura no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gabriel Nascimento Pinto e secretariados pelo Sr. Gustavo Henrique Santos de Sousa. **4. Ordem do Dia:** Deliberação e votação acerca da **1ª**) outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, se obrigando, solidariamente com a **Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A. ("Ascenty Data Centers")**, em caráter irrevogável e irretirável, perante os titulares das Debêntures (conforme definido abaixo), como fiadora, co-devedora solidária e principal pagadora, em conjunto com a Ascenty Data Centers, e solidariamente (com a Ascenty Data Centers) responsável por todas as obrigações decorrentes das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, a ser convolada para a espécie com garantia real, da quarta emissão, em série única, de Ascenty Data Centers ("Debêntures"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Quarta Emissão, em Série Única, de Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A." ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente); **2ª**) celebração, pela Companhia, do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Quarta Emissão de Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A." ("Contrato de Distribuição"), do "Nono Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças – Ascenty Data Centers", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de garantidora, o Agente de Garantias Brasileiro (conforme definido abaixo), a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de debêntures da 3ª emissão ("3ª Emissão") e da 4ª emissão da Ascenty Data Centers ("Agente Fiduciário"), e a Ascenty Data Centers, na qualidade de interveniente anuente ("9º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – Ascenty Data Centers") e do "Oitavo Aditamento e Consolidação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças – Ascenty Holding BR", na qualidade de interveniente anuente ("8º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária – Ascenty Holding") e, em conjunto com o 9º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – Ascenty Data Centers, "Aditamentos aos Contratos de Alienação Fiduciária", para refletir, dentre outros, o compartilhamento das garantias outorgadas por meio de tais contratos entre as obrigações assumidas pela Ascenty Data Centers no âmbito (i) da Escritura de Emissão de Debêntures, (ii) da 3ª Emissão da Ascenty Data Centers, (iii) do "Second Amended and Restated Credit Agreement" ("Contrato de Crédito"), celebrado entre a Companhia, na qualidade de garantidora inicial, a Ascenty Data Centers, na qualidade de devedora, determinados garantidores adicionais, partes do Contrato de Crédito, determinados credores iniciais, partes do Contrato de Crédito ("Credores Originais") e, em conjunto com outros credores de tempos em tempos parte do Contrato de Crédito, "Credores", a **TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda. ("Agente de Garantias Brasileiro")**, na qualidade de agente de garantia brasileiro, **Citibank, NA**, na qualidade de agente administrativo, e **Banco Itaú BBA S.A. e Natixis, New York Branch**, na qualidade de coordenadores globais e, em conjunto com as demais instituições identificadas no Contrato de Crédito, os estruturadores líderes e "joint bookrunners"; e (iv) as obrigações decorrentes de contratos de derivativos contratados para hedge da 3ª Emissão e do Contrato de Crédito; **3ª**) celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão de Debêntures, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos necessários para a emissão e oferta das Debêntures; **4ª**) autorização para que os administradores e/ou procuradores da Companhia possam praticar os atos necessários à celebração dos Aditamentos aos Contratos de Alienação Fiduciária, da Escritura de Emissão de Debêntures, do Contrato de Distribuição, bem como de qualquer outro instrumento a estes relacionados; e **5ª**) ratificação da prática, pelos diretores, administradores e/ou procuradores da Companhia, de quaisquer atos relacionados aos itens constantes da Ordem do Dia, caso aprovados. **5. Deliberações:** Após a discussão das matérias, as acionistas aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o que segue (conforme ordem do dia): **1ª**) a outorga de fiança, pela Companhia, pela qual a Companhia se obrigará, em caráter irrevogável e irretirável, como co-devedora solidária e principal pagadora, de forma solidária com a Ascenty Data Centers, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das Debêntures, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, observadas as principais características listadas abaixo ("Fiança"): (a) **Número da Emissão:** a Emissão constitui a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Ascenty Data Centers; (b) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), sendo permitida a distribuição parcial e observada a colocação da Quantidade Mínima de Emissão (conforme abaixo definido); (c) **Número de Série:** a Emissão será realizada em série única; (d) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 12 de março de 2024 ("Data de Emissão"); (e) **Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a 1ª (primeira) Data de Integralização (conforme definida abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"); (f) **Especie:** as Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia real e sem preferência. Após a formalização e constituição das Garantias Compartilhadas (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures) em favor das Obrigações Garantidas – Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures) (incluindo os registros ali previstos), nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, as Debêntures serão automaticamente convoladas para a espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações e da Escritura de Emissão de Debêntures. Adicionalmente, as Debêntures serão garantidas pela Fiança, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; (g) **Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto na Escritura de Emissão de Debêntures, o prazo das Debêntures será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de março de 2029 ("Data de Vencimento"); (h) **Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$100,00 (cem reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (i) **Quantidade de Debêntures Emitidas:** serão emitidas, no mínimo, a Quantidade Mínima da Emissão e, no máximo, 11.000.000 (onze milhões) de Debêntures ("Quantidade Máxima de Emissão"); (j) **Colocação:** as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do Contrato de Distribuição, com intermediação dos coordenadores, sob (i) o regime de garantia firme de colocação, com relação ao maior número inteiro de Debêntures correspondente ao valor em reais equivalente a USD200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares), convertido de dólares para reais utilizando a Taxa PTAX (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures) divulgada com 2 (dois) dias úteis de antecedência à primeira Data de Integralização, observado que, caso este valor não corresponda a um múltiplo de R\$100,00 (cem reais) ou a um número par, o montante correspondente de Debêntures será arredondado para baixo, de forma a não permitir qualquer fração de Debêntures ou quantidade ímpar de Debêntures ("Quantidade Mínima da Emissão"); e (ii) o regime de melhores esforços de colocação, com relação a quantidade de Debêntures correspondente à diferença entre a Quantidade Máxima da Emissão e a Quantidade Mínima da Emissão, realizada seguindo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), observado que a Oferta somente será efetuada se for colocada, no mínimo, a Quantidade Mínima da Emissão. Será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, observado que a Oferta somente será efetuada se for colocada, no mínimo, a Quantidade Mínima da Emissão. Na eventualidade da Quantidade Mínima da Emissão não ser colocada no âmbito da Oferta, a Oferta será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas. Na eventualidade da Quantidade Mínima da Emissão ser colocada no âmbito da Oferta, eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Ascenty Data Centers por meio de aditamento a Escritura de Emissão de Debêntures, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Ascenty Data Centers e/ou da Companhia e/ou das partes que firmaram o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças – Ascenty Holding BR" na qualidade de garantidoras e fiduciárias, ou assembleia geral de Debenturistas; (k) **Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado pela Taxa Cambial (conforme definido abaixo) do período entre o dia útil imediatamente anterior à data de referência e a Data de Início de Rentabilidade até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). O Valor Nominal Unitário Atualizado será calculado de acordo com a fórmula ser indicada na Escritura de Emissão de Debêntures. Para os fins da Emissão, "Taxa Cambial" significa o fator de variação da cotação de fechamento da taxa de venda de Dólares, disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, por meio do Sistema PTAX, conforme divulgada na página do Banco Central na rede mundial de computadores, que será utilizada com 4 (quatro) casas decimais; (l) **Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 8,6200% (oito inteiros e seis mil e duzentos décimos de milésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma linear, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão de Debêntures; (m) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, a Remuneração será calculada e paga conforme as datas indicadas na Escritura de Emissão de Debêntures, sendo o primeiro pagamento devido em 10 de junho de 2024 (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). Farão jus aos pagamentos das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, aqueles que sejam titulares das Debêntures ao final do dia anterior à respectiva data de pagamento disposta na Escritura de Emissão de Debêntures; (n) **Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, resgate antecipado ou amortização extraordinária, nos termos dispostos na Escritura de Emissão de Debêntures, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em única data, qual seja, a Data de Vencimento; (o) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Ascenty Data Center no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (ii) os procedimentos adotados pela Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (p) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Ascenty Data Center de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Ascenty Data Center ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial): (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago. **2ª**) a celebração, pela Companhia, dos Aditamentos aos Contratos de Alienação Fiduciária; **3ª**) a celebração, pela Companhia, na qualidade de fiadora, da Escritura de Emissão de Debêntures e do Contrato de Distribuição, bem como todos e quaisquer instrumentos, contratos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão e à Oferta das Debêntures; **4ª**) a autorização da prática, pela Companhia, seus diretores, administradores e/ou procuradores constituídos em conformidade com o Estatuto Social da Companhia, de todas e quaisquer providências necessárias ou convenientes à consecução das deliberações acima, incluindo a celebração e negociação dos documentos acima referidos, bem como de todos os atos e de quaisquer documentos necessários para a implementação dos Aditamentos aos Contratos de Alienação Fiduciária, da Escritura de Emissão de Debêntures, do Contrato de Distribuição, bem como de qualquer outro instrumento a estes relacionados, bem como de qualquer outro instrumento a estes relacionados, inclusive a assinatura de eventuais aditamentos que se façam necessários; e **5ª**) a ratificação da prática, pelos diretores, administradores e/ou procuradores da Companhia, de quaisquer atos relacionados aos itens constantes da Ordem do Dia ora aprovados. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Mesa:** Gabriel Nascimento Pinto, Presidente; e Gustavo Henrique Santos de Sousa, Secretário. **Acionistas Presentes:** **Stellar Canada Holding, LLC**, neste ato representada por Gabriel Nascimento Pinto; **Digital Stellar Sub, LLC**, neste ato representada por Gabriel Nascimento Pinto; **Ascenty U.S. Holding, LLC**, neste ato representada por Gabriel Nascimento Pinto; e **Data Infrastructure Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, neste ato representado por Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., por sua vez, representada por João Pagano de Carvalho e Fernando Bernardes Boniolo Ziziotti. São Paulo-SP, 28 de fevereiro de 2024. Gabriel Nascimento Pinto – Presidente; Gustavo Henrique Santos de Sousa – Secretário. **Stellar Canada Holding, LLC**, Gabriel Nascimento Pinto – Procurador; **Digital Stellar SUB, LLC**, Gabriel Nascimento Pinto – Procurador; **Ascenty U.S. Holding, LLC**, Gabriel Nascimento Pinto – Procurador; João Pagano de Carvalho – Procurador, Fernando Bernardes Boniolo Ziziotti – Procurador; **Data Infrastructure Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, p.p. Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/03/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A.

CNPJ/MF nº 13.743.550/0001-42 – NIRE 35.300.457.323 – Companhia Fechada

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada em 28 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Av. João Batista Nunes nº 50, Sala 02, Quadra G1 B1, Parte A, Gleba 1B, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13288-162. **2. Convocação e Presença:** As formalidades de convocação foram dispensadas em razão da presença da única acionista da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), mediante a assinatura no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gabriel Nascimento Pinto e secretariados pelo Sr. Gustavo Henrique Santos de Sousa. **4. Ordem do Dia:** Deliberação e votação acerca da 1ª emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, a ser convolada em com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no montante total de até R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), conforme condições a serem dispostas no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Quarta Emissão, em Série Única, de Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A." ("Escritura de Emissão de Debêntures"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de Agente Fiduciário, e, ainda, a Ascenty Holding Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.831.312/0001-82 ("Ascenty Holding BR"), na qualidade de garantidora; **2º**) autorização à prática, pelos administradores e/ou os representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando: **(a)** a contratação de instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta ("Coordenadores"), mediante a celebração de contrato de distribuição ("Contrato de Distribuição"); **(b)** a contratação dos prestadores de serviços da Emissão, inclusive, sem limitação, o agente de liquidação da Emissão ("Agente de Liquidação"), a instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures ("Escriturador"), os assessores legais, o Agente Fiduciário e o banco depositário ("Banco Depositário"), entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; **(c)** a celebração da Escritura de Emissão de Debêntures, do Contrato de Distribuição, da declaração de veracidade e dos demais documentos e eventuais aditamentos que sejam necessários para a realização da Oferta e da Emissão ("Documentos da Operação"); e **(d)** a prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta; **3º**) celebração, pela Companhia, do "Nono Aditamento e Consolidação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças – Ascenty Data Centers", do "Quinto Aditamento e Consolidação do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" e do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Ajustes Positivos de Operação de Derivativo" (em conjunto, os "Aditamentos aos Contratos de Garantia"), para refletir, dentre outros, o compartilhamento das garantias outorgadas por meio de tais contratos entre as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão, da 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia ("3ª Emissão"), do Contrato de Crédito (conforme definido abaixo) e dos instrumentos e operações de derivativos para contratação de proteção (hedge) com relação à 3ª Emissão e do Contrato de Crédito; **4º**) celebração, pela Companhia, do "Terceiro Aditamento e Consolidação do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros – D Nº 003065", a ser celebrado entre a Companhia, o Agente de Garantias Brasileiro (conforme definido abaixo), o Agente Fiduciário, o Banco Bradesco S.A. e o Itaú Unibanco S.A. e do "Primeiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Depositário", a ser celebrado entre a Companhia e o Banco Bradesco S.A., com a intervenção e anuência do Agente de Garantias Brasileiro e o Agente Fiduciário (em conjunto, os "Aditamentos aos Contratos de Depósito"); e **5º**) ratificação da prática, pelos diretores, administradores e/ou procuradores da Companhia, de quaisquer atos relacionados aos itens constantes da Ordem do Dia, caso aprovados. **5. Deliberações:** Após a discussão das matérias, a acionista aprovou, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o que segue (conforme ordem do dia): **1ª**) a Emissão e a Oferta pela Companhia, nos seguintes termos e condições: **(a) Número da Emissão:** a Emissão constitui a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia; **(b) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), sendo permitida a distribuição parcial e observada a colocação da Quantidade Mínima da Emissão (conforme abaixo definido); **(c) Número de Série:** a Emissão será realizada em série única; **(d) Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 12 de março de 2024 ("Data de Emissão"); **(e) Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a 1ª (primeira) Data de Integralização (conforme definida abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"); **(f) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do titular das Debêntures ("Debenturista"), que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(g) Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(h) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia real e sem preferência. Após a formalização e constituição das Garantias Compartilhadas (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures) em favor das Obrigações Garantidas – Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures) (incluindo os registros ali previstos), nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, as Debêntures serão automaticamente convoladas para a espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações e da Escritura de Emissão de Debêntures. Adicionalmente, as Debêntures serão garantidas pela Fiança (conforme definida abaixo), nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; **(i) Garantia Fidejussória:** as Debêntures contarão com garantia fidejussória, na forma de fiança, a ser prestada pela Ascenty Holding BR, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures ("Fiança"); **(j) Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto na Escritura de Emissão de Debêntures, o prazo das Debêntures será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de março de 2029 ("Data de Vencimento"); **(k) Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$100,00 (cem reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(l) Quantidade de Debêntures Emitidas:** serão emitidas, no mínimo, a Quantidade Mínima da Emissão e, no máximo, 11.000.000 (onze milhões) de Debêntures ("Quantidade Máxima de Emissão"); **(m) Colocação:** as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do Contrato de Distribuição, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação, com relação ao maior número inteiro de Debêntures correspondente ao valor em Reais equivalente a USD200.000.000,00 (duzentos milhões de Dólares), convertido de Dólares para Reais utilizando a Taxa PTAX (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures) divulgada com

2 (dois) dias úteis de antecedência à primeira Data de Integralização, observado que, caso este valor não corresponda a um múltiplo de R\$100,00 (cem reais) ou a um número par, o montante correspondente de Debêntures será arredondado para baixo, de forma a não permitir qualquer fração de Debêntures ou quantidade ímpar de Debêntures ("Quantidade Mínima da Emissão"); e (ii) o regime de melhores esforços de colocação, com relação a quantidade de Debêntures correspondente à diferença entre a Quantidade Máxima da Emissão e a Quantidade Mínima da Emissão, realizada seguindo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, tendo como público alvo Investidores Profissionais, observado que a Oferta somente será efetivada se for colocada, no mínimo, a Quantidade Mínima da Emissão. Será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, observado que a Oferta somente será efetivada se for colocada, no mínimo, a Quantidade Mínima da Emissão. Na eventualidade da Quantidade Mínima da Emissão não ser colocada no âmbito da Oferta, a Oferta será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas. Na eventualidade da Quantidade Mínima da Emissão ser colocada no âmbito da Oferta, eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Companhia por meio de aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Companhia e/ou da Ascenty Holding BR e/ou das partes que firmaram o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças – Ascenty Holding BR" na qualidade de garantidoras e fiduciárias, ou assembleia geral de Debenturistas; **(n) Negociação:** as Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), observado, ainda, o cumprimento, pela Companhia, das obrigações que constam do artigo 89 da Resolução CVM 160. Tais restrições deixam de ser aplicáveis se a Companhia obtiver o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Capitais e realize oferta subsequente do mesmo valor mobiliário objeto da Oferta destinada ao público investidor em geral e sujeita ao rito de registro ordinário; **(o) Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para o pagamento antecedido parcial das obrigações decorrentes do "Second Amended and Restated Credit Agreement" ("Contrato de Crédito"), celebrado em 14 de fevereiro de 2023, entre a Companhia, na qualidade de devedora, Ascenty Holding BR, na qualidade de garantidora inicial, determinados garantidores adicionais, partes do Contrato de Crédito, determinados credores iniciais ("Credores Originais"), e em conjunto com outros credores de tempos em tempos parte do Contrato de Crédito, "Credores", partes do Contrato de Crédito, a TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., na qualidade de agente de garantia brasileiro ("Agente de Garantias Brasileiro"), e Citibank N.A., na qualidade de agente administrativo, coordenador global e, em conjunto com as demais instituições identificadas no Contrato de Crédito, estruturadores líderes e "joint bookrunners"; **(p) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis a partir da Data de Início da Rentabilidade (conforme definido abaixo), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à 1ª (primeira) Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Integralização"). As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido pelos Coordenadores da Oferta, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, sendo que eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado a todas as Debêntures integralizadas em uma mesma data; **(q) Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado pela Taxa Cambial (conforme definido abaixo) do período entre o dia útil imediatamente anterior à data de referência e a Data de Início de Rentabilidade até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). O Valor Nominal Unitário Atualizado será calculado de acordo com a fórmula ser indicada na Escritura de Emissão de Debêntures. Para os fins da Emissão, "Taxa Cambial" significa o fator de variação da cotação de fechamento da taxa de venda de Dólares, disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, por meio do Sistema PTAX, conforme divulgada na página do Banco Central na rede mundial de computadores, que será utilizada com 4 (quatro) casas decimais; **(r) Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 8,6200% (oto inteiros e seis mil e duzentos décimos de milésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma linear, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão de Debêntures; **(s) Pagamento da Remuneração das Debêntures:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, a Remuneração será calculada e paga conforme as datas indicadas na Escritura de Emissão de Debêntures, sendo o primeiro pagamento devido em 10 de junho de 2024 (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). Farão jus aos pagamentos das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, aqueles que sejam Debenturistas ao final do dia anterior à respectiva data de pagamento disposta na Escritura de Emissão de Debêntures; **(t) Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, resgate antecipado ou amortização extraordinária, nos termos dispostos na Escritura de Emissão de Debêntures, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em única data, qual seja, a Data de Vencimento; **(u) Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (ii) os procedimentos adotados pela Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(v) Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão de Debêntures e, consequentemente, a data de cálculo da Remuneração, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo; **(w) Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impositividade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(x) Repactuação:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(y) Classificação de Risco:** não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating às Debêntures; **(z) Depósito para Distribuição e Negociação:** as Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos,

administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação, observado o disposto na Escritura de Emissão de Debêntures, no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(aa) Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar, a qualquer tempo, o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com seu consequente cancelamento ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente: (i) ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver) (sendo os itens (i), (ii) e (iii) em conjunto, "Valor Base do Resgate Antecipado Facultativo Total"); acrescido de (iv) prêmio flat, a ser definido na Escritura de Emissão de Debêntures, incidente sobre o Valor Base do Resgate Antecipado Facultativo Total. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total serão aqueles descritos na Escritura de Emissão de Debêntures; **(bb) Amortização Extraordinária:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar, a qualquer tempo, a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente: (i) à parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, objeto da Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, objeto da Amortização Extraordinária Facultativa; (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver) (sendo os itens (i), (ii) e (iii) em conjunto, "Valor Base da Amortização Extraordinária"); acrescido de (iv) prêmio flat, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures, incidente sobre o Valor Base da Amortização Extraordinária Facultativa. Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa serão aqueles descritos na Escritura de Emissão de Debêntures; **(cc) Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial) das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada da seguinte forma: (i) a Companhia realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicação individual enviada aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicação de anúncio (na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures), em ambos os casos com comunicação à B3 ("Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado") com 10 (dez) dias de antecedência da data em que se pretende realizar a Oferta de Resgate Antecipado, sendo que na referida comunicação deverá constar: (a) o valor do prêmio de resgate, caso existente, que não poderá ser negativo; (b) a forma de manifestação, à Companhia, pelo Debenturista que aceitar a Oferta de Resgate Antecipado; (c) a data efetiva para o resgate das Debêntures e pagamento aos Debenturistas, que deverá ser um dia útil; e (d) as demais informações necessárias para tomada de decisão e operacionalização pelos Debenturistas; e (ii) após a publicação dos termos da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à referida oferta terão que se manifestar à Companhia e aqueles que não aderirem deverão formalizar sua não adesão no sistema da B3, no prazo e na forma dispostos na comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, observado que a Companhia somente poderá resgatar antecipadamente a quantidade de Debêntures que tenha sido indicada por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado. As Debêntures resgatadas pela Companhia deverão ser obrigatoriamente canceladas, observada a regulamentação em vigor. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado serão aqueles descritos na Escritura de Emissão de Debêntures; **(dd) Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 14 a 19 da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, e desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com este item poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos acima, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Debêntures; **(ee) Vencimento Antecipado:** observado o disposto na Escritura de Emissão de Debêntures, respeitados os prazos de cura e valores de corte de cada uma das hipóteses previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações decorrentes das Debêntures, exigindo o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, devida até a data do efetivo pagamento, e de eventuais Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, na ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses automáticas e não automáticas da Escritura de Emissão de Debêntures ("Evento de Vencimento Antecipado"); e **(ff) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão de Debêntures. **2º**) autorizar a prática, pelos administradores e/ou os representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação: **(a)** a contratação dos Coordenadores, mediante a celebração do Contrato de Distribuição; **(b)** a contratação dos prestadores de serviços da Emissão, inclusive, sem limitação, o Agente de Liquidação, o Escriturador, os assessores legais, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; **(c)** a celebração da Escritura de Emissão de Debêntures, do Contrato de Distribuição e dos demais Documentos da Operação, incluindo, ainda, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, para convolução da espécie das Debêntures em "com garantia real, com garantia adicional fidejussória" ou para outros fins que se façam necessários, sem que ocorra nova aprovação pelos acionistas da Companhia; e **(d)** a prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta; **3º**) autorizar a celebração, pela Companhia, dos Aditamentos aos Contratos de Garantia; **4º**) autorizar a celebração, pela Companhia, dos Aditamentos aos Contratos de Depósito; e **5º**) ratificar a prática, pelos diretores, administradores e/ou procuradores da Companhia, de quaisquer atos relacionados aos itens constantes da Ordem do Dia ora aprovados. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: Gabriel Nascimento Pinto, Presidente; e Gustavo Henrique Santos de Sousa, Secretário. Acionista Presente: Ascenty Holding Brasil S.A., neste ato representada por seus diretores Gabriel Nascimento Pinto e Gustavo Henrique Santos de Sousa, Vinhedo-SP, 28 de fevereiro de 2024. Gabriel Nascimento Pinto – Presidente; Gustavo Henrique Santos de Sousa – Secretário. Ascenty Holding Brasil S.A. Gabriel Nascimento Pinto – Diretor Presidente; Gustavo Henrique Santos de Sousa – Diretor.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/03/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Chamet Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 48.402.171/0001-73 – NIRE 35.260.136.131

1ª Alteração ao Contrato Social

Pelo presente instrumento particular: **Gabriel Silveira Dib**, brasileiro, estudante, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.118.976-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 464.126.318-36, nascido no dia 31 de outubro de 2004, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Dr. Rafael de Barros, nº 500, apto. 41, Bairro Paraíso, CEP 04.003-043. E, ainda, na qualidade de ingressante ("Sócia Ingressante"); **Beitidine Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Dr. Rafael de Barros, nº 500, apto. 41 – Bairro Paraíso – São Paulo-SP – CEP 04003-043, inscrita no CNPJ sob nº 50.951.233/0001-48, com seus Atos Constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.261.499.628, em sessão de 06.06.2023, neste ato representada por seu sócio administrador, Gabriel Silveira Dib, acima devidamente qualificado. Únicos e atuais sócios quotistas representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, **Chamet Participações Ltda.**, com sede na Rua Dr. Rafael de Barros, nº 500, Apto. 41 – Paraíso – São Paulo-SP – CEP 04.003-043, CNPJ 48.402.171/0001-73, NIRE 35.260.136.131, com seu Contrato Social Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 35.260.136.131, resolvem, de comum e perfeito acordo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, proceder à alteração e a consolidação do Contrato Social da Sociedade nos seguintes termos e condições: **I – Da Cessão e Transferência das Quotas Sociais:** 1.1. O sócio **Gabriel Silveira Dib**, acima qualificado, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, 1 (uma) quota social, com o valor unitário de R\$1,00 (um real), com tudo o que a mesma representa, livre e desembaracada de quaisquer ônus ou gravames, à sócia ingressante na sociedade, **Beitidine Participações Ltda.**, também qualificada. 1.2. Por força da cessão acima, o Artigo 6º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 6º – O capital social da Sociedade no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional conforme abaixo:**

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Porcentual
Gabriel Silveira Dib	999	999,00	99,9%
Beitidine Participações Ltda.	1	1,00	0,1%
Total	1.000	1.000,00	100%

Parágrafo 1º. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social. Os Sócios não responderão pessoal e/ou subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade. **Parágrafo 2º.** O capital social poderá ser aumentado mediante deliberação dos Sócios, devendo neste caso, implementar a respectiva modificação do contrato social para refletir o ato. **Parágrafo 3º.** O capital social poderá ser reduzido no caso de perdas irreparáveis, verificadas após a sua integralização, ou no caso de ser considerado excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, mediante deliberação dos Sócios. O ato em que for deliberada a redução do capital social da Sociedade será publicado na forma da lei. Os credores quirografários da Sociedade por título líquido e anterior à deliberação poderão opor-se à redução durante o período de 90 (noventa) dias a contar da data da referida publicação. A redução somente se tornará eficaz se, no prazo ora estabelecido, não for impugnada, ou, caso impugnada, se provado o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor. **II. Transformação de Tipo Societário:** 2.1. Os quotistas decidem, por unanimidade, transformar o tipo societário da Sociedade para Sociedade por Ações, regida pela Lei nº 6.404 de 15.12.76, conforme disposto nos artigos 220 a 222 de referida lei. Desta forma, os quotistas deliberam, ainda, aprovar o Estatuto Social que regerá a Companhia, conforme Ata de Assembleia Geral de Transformação a seguir transcrita. São Paulo, 10 de outubro de 2023. **Quotistas: Gabriel Silveira Dib; Beitidine Participações Ltda., Gabriel Silveira Dib. Testemunhas: Nome:** Luis Carlos de Araujo; RG: 16.271.680-1 SSP/SP e CPF/MF: 047.572.578-64; **Nome:** Geisa de Santana Alves; RG: 38.292.444-7 SSP/SP e CPF/MF: 016.282.555-28. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 877/244 e NIRE 35.300.630.181 em 03/01/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Athena Healthcare Holding S.A.

CNPJ/MF nº 26.753.292/0001-27 – NIRE 35.300.499.514

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 08 de março de 2024

A Diretoria da **Athena Healthcare Holding S.A.** ("Companhia") vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), convocar os senhores Acionistas da Companhia, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 08 de março, às 15h00, de modo exclusivamente digital, por meio do aplicativo de videoconferência **Google Meet**, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("IN DREI 81"), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** a renúncia de membros da Diretoria da Companhia; **(ii)** a eleição de novos membros para compor a Diretoria da Companhia; **(iii)** a consignação da atual composição da Diretoria da Companhia; **(iv)** a proposta de aumento de capital social da Companhia, no montante de, no mínimo, R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), mediante a emissão de, no mínimo, 65.000.000 (sessenta e cinco milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Subscrição Mínima") e, no máximo, R\$ 65.005.916,00 (sessenta e cinco milhões, cinco mil, novecentas e dezesseis reais), mediante a emissão de 65.005.916 (sessenta e cinco milhões, cinco mil, novecentas e dezesseis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado nos termos do art. 170, § 1º da Lei das S.A. ("Aumento do Capital"); **(v)** a divulgação de aviso aos acionistas para estabelecer o procedimento de exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia, no prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 171, § 4º da Lei das S.A.; **(vi)** a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, após o decurso do prazo do exercício do direito de preferência, para homologação do Aumento do Capital e alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(vii)** a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nesta Assembleia. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relacionamento com Investidores – ri@athenasaude.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, conteúdo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo/SP, 29 de fevereiro de 2024. **Fabio Minamisawa Hirota** – Diretor Presidente. (29/02, 01 e 02/03/2024)

Elekeiroz S.A.

CNPJ 13.788.120/0001-47 NIRE 35300323971

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 06 de Fevereiro de 2024

Data, Hora e Local: em 06 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, na Rua Dr. Edgardo de Azevedo Soares, 392, Várzea Paulista/SP, realizada por teleconferência. **Mesa:** Domingos Fortunato Neto (Presidente); Ricardo Tadeu Rovida Silva (Secretário). **Edital de Convocação:** dispensado, conforme Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença do único acionista da Companhia, representando a totalidade de seu capital social. **Deliberações Tomadas:** diante da reestruturação dos órgãos de administração da Companhia e da reforma do estatuto social que será objeto de deliberação na próxima Assembleia Geral, nos termos do art. 7º (viii) do Estatuto Social, o único acionista da Companhia, deliberou por: (i) aprovar a destituição dos membros externos do Conselho de Administração, nos termos das cartas de comunicação, que ficarão arquivadas em sua sede social: Antonio Eduardo Monteiro de Castro, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 04.640.371-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 838.227.637-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Alameda Santos, nº 2081/113, Cerqueira César, CEP 01419-100; Marcos Antonio de Marchi, brasileiro, engenheiro mecânico, portador do RG nº 7.653.026-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 163.564.188-85, residente e domiciliado na Cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Dr. Edgardo de Azevedo Soares, nº 392, CEP 13224-030. (ii) aprovação da alteração do art. 9º do Estatuto Social, para redução do número mínimo de cargos no Conselho de Administração para 3 (três), que passa a ter a seguinte redação: Artigo 9. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. A Assembleia Geral, quando da eleição dos membros do Conselho de Administração, deverá designar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Lavratura e Publicação Da Ata:** autorizada a lavratura da ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão dos nomes dos acionistas. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata na forma de sumário, conforme o §1º do artigo 130 da Lei 6.404/76, lida e aprovada, foi assinada por todos. Várzea Paulista (SP), 06 de fevereiro de 2024. **Domingos Fortunato Neto** – Presidente da Assembleia; **Ricardo Tadeu Rovida Silva** – Secretário. Várzea Paulista (SP), 06 de fevereiro de 2024. **Domingos Fortunato Neto Ricardo Tadeu Rovida Silva** - Presidente da Assembleia Secretário; **Acionista presente: Dofra Participações Ltda.** Jucesp nº 89.372/24-2 em 29/02/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/03/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

